



EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N.º PMF-22.05.26.01-TP

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de **Forquilha/CE**, por intermédio da Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Urbanismo**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a regência da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º. 001100122/2022 de 10 de janeiro de 2022, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147, de 07.08.2014, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Órgão(s) Participante(s):	-
Data de Abertura:	11/07/2022.
Horário de Abertura:	09h00m
Referência de Tempo:	Horário Oficial de Brasília
Local da Sessão:	Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro – CEP: 62.115-000 – Forquilha – CE
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Regime de Execução:	Indireta Empreitada por Preço Global

GLOSSÁRIO

☞ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

☞ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- \* **PMF**: Prefeitura Municipal de **Forquilha/CE**;
- \* **TCE**: Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- \* **ME/EPP**: Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;
- \* **TCE**: Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- \* **DOE/DOU**: Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União.

☞ O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

☞ O valor estimado da presente licitação compreende a seguinte cifra: **R\$ 1.887.339,43 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)**.



## CONDIÇÕES

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para construção de mini estádio na sede do município de Forquilha, conforme plano de ação nº 09032022-019312.**

### 2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:

2.1.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que exploram o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, devidamente cadastrado junto ao setor de licitações ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 110 caput, § único, Lei nº 8.666/93).

#### 2.1.1.2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1.1.2.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

2.1.1.2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.1.2.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.1.1.2.1.3. A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

2.1.1.2.1.4. Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "**HABILITAÇÃO**", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

2.1.1.2.1.5. Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.



2.1.1.2.1.6. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.1.1.2.1.7. As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

## **2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:**

2.2.1 – Toda licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de **Forquilha/CE**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - Toda licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.3 – Toda Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.4 - Todo licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade relacionada ao objeto desta Tomada de Preços;

2.2.5 - Todo licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6 - Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos do licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.6.1 - Caso ocorra à identificação, constante do item acima, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93;

2.2.7 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.8 - É expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes políticos deste município ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

## **3.0 – DA HABILITAÇÃO**

3.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados em cartório competente, conforme relação a seguir, excetuando-se aqueles emitidos via internet. Sugestivamente numerados sequencialmente.

### **3.2 - Habilitação Jurídica**

3.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Administrador(res);

3.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede do licitante;

3.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.6 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;



- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

3.2.7 - Os documentos referentes a constituição das licitantes deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3.3 – Qualificação Técnica.**

3.3.1 – Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE;

3.3.2 – Declaração fornecida pela(s) Empresa(s) participante, que o Responsável Técnico (Engenheiro Civil) tenha tomado conhecimento do local onde será executado do certame em questão no Município de Forquilha, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. Não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local das obras como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato;

3.3.3 – Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em ser corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características similares ou superiores ao objeto licitado cujas, parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

a) **GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO**, o insumo deve ser de boa qualidade, e seguir as recomendações para a execução.

A distribuição da terra será executada de forma a obter-se uma superfície nivelada.

Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de placas.

As placas o preparo terão as dimensões de 30x30cm, 40x40cm ou, ainda, 60x60cm e, após dispostas sobre a terra adubada, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade;

b) **PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4 CM), CINZA – COMPACTAÇÃO MACANIZADA**, o insumo deve seguir as qualidades de acordo com o item da NBR 9781 – 6.2.3. Critérios de Amostragem.

Fabricante sem certificação da qualidade do produto Deve-se executar ensaios de aceitação do produto.

Fabricante com certificação da qualidade do produto o fabricante que possui certificação da qualidade do produto está pré-qualificado para fornecer o produto certificado, estando esta condição sujeita a aceitação do comprador. A certificação da qualidade do produto deve ser obtida conforme o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade e ser estendida aos requisitos de aceitação previstos nesta Norma.

Todas as peças da amostragem devem ser claramente identificadas, de forma indelével, e remetidas ao laboratório de ensaios;

c) **MOVIMENTO DE TERRA**, onde os serviços de terraplanagem de vem seguir um controle rigoroso quanto a sua execução.

Onde o meteria a ser utilizado deve ser o de 2ª categoria.

Descarga, espelhamento em camadas, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior.



O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação. Para o corpo dos aterros, e espessura de cada camada compactada não deve ultrapassar de 0,30 m. Para as camadas finais essa espessura não deve ultrapassar de 0,20 m;

3.3.4 – Comprovante que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicados(s) pertence(m) ao quadro permanente de da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Emprego, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de Trabalho devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada na Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis;
- d) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado;

3.3.5 – Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou assessoria técnica de serviços e/ou obras, nem atestado de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA;

3.3.6 – Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializados para a realização do objeto da licitação.

#### **3.4 – Qualificação Econômico-Financeira**

3.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, estando dispensadas da presente exigência as cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.2.1. – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

3.4.2.2. – Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.4.3 - Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei de Licitações.

3.4.3.1 - Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

- **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

- **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** – Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título



apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

- **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de apólice original em nome da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

- **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** – Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional, na qual constará:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Forquilha/CE;
- Objeto: Garantia de Participação na Tomada de preços Nº PMF-22.05.26.01-TP;
- Valor: (referente a 1% do valor total estimado do objeto da contratação);
- Prazo de Validade: 30 (trinta) dias – Período de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ à \_\_/\_\_/\_\_\_\_;

3.4.3.2 - A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

### **3.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

3.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5.6 - DECLARAÇÃO para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.  
(MODELO EM ANEXO)



### **3.6 – Outras Comprovações**

3.6.1 - DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), assinada pelo titular ou representante legal da empresa, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso o licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa não apresente a referida declaração, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ela conferidos. (MODELO EM ANEXO)

3.6.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação ou item, conforme o caso.

3.7 - Os documentos relacionados acima representarão toda a documentação referente à habilitação que farão parte dos autos desta Tomada de Preços e não serão devolvidos, e deverão ser entregues pessoalmente em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º PMF-22.05.26.01-TP**  
**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**EMAIL PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**FONE PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

3.8 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A”, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento.

3.9 - O licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

3.10 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos (sede e filial) do licitante.

3.11 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

3.12 - Nenhum documento terá o confere com original antes do início do certame.



3.13 - Apresentar documentação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.14 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

3.15 - É facultada a Comissão a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos de habilitação, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no seu respectivo envelope.

3.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

#### 4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

##### 4.1 - A Proposta de Preços deverá seguir as seguintes obrigatoriedades:

4.1.1 - A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

4.1.1.1 - Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

4.1.1.2 - Conter a indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

4.1.1.3 - Conter a identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

4.1.1.4 - Conter a identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

4.1.1.5 - Conter a descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico/Executivo e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

4.1.1.6 - Contendo preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado, com arredondamento de duas casas decimais considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo a este Edital;

4.1.1.7 - Acompanharão obrigatoriamente a Carta Proposta, como partes integrantes dela, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional:

4.1.1.7.1 - Planilha de Orçamento, conforme anexo, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

4.1.1.7.2 - A planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na





planilha orçamentária do Projeto Básico;

4.1.1.7.3 - Os preços unitários que refletirão o global proposto, não poderá exceder aos constantes da planilha de orçamento do Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

4.1.1.7.4 - Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme anexo, que dará origem à planilha orçamentária;

4.1.1.7.5 - Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexo, compatível com a obra;

4.1.1.7.6 - Planilha Analítica de Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme anexo;

4.1.1.7.7 - Composição Analítica da Taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme anexo;

4.1.1.7.8 - Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE.

4.1.1.7.10 - A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente na sessão pública, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
TOMADA DE PREÇOS N.º PMF-22.05.26.01-TP  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

EMAIL PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

FONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

## 5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

5.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a exequibilidade das propostas de preços apresentadas.

5.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença das Licitantes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os "documentos de habilitação" e as "propostas de preços", simultaneamente.

5.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.



5.6 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

5.7 – A licitante que não atender integralmente a todas as exigências contidas nos itens de habilitação deste Edital, será considerado inabilitado, e terá devolvido devidamente lacrado e rubricado, o envelope "B" contendo a Proposta de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todas as licitantes.

5.8 – Havendo recurso na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de preços das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor (Art. 109 da Lei n.º 8.666/93).

5.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada cientificada às licitantes habilitadas, a abertura das propostas de preços (envelope "B").

5.10 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.11 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

5.12 - Abertos na referida sessão os envelopes "B" alusivos às propostas de preços, serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.13 - A Comissão poderá resolver, entre si, pela verificação imediata das propostas de preços, nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital, desclassificará as propostas de preços em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

5.14 – Em se tratando de Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a proposta de preços que se classificar em 1º (primeiro) lugar, caso não seja de empresa com direito a tratamento diferenciado, a Comissão de Licitação procederá conforme a seguir:

5.14.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME, EPP ou Cooperativas, devendo a proponente estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, desde que tenha apresentado a exigência de tal comprovação;

5.14.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preços mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.15 - Para efeito do disposto no subitem 5.14.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

5.15.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame, devendo apresentar nova proposta comercial contemplando o novo valor proposto, no prazo estabelecido pela comissão, descrito na ata da sessão pública.

5.15.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes que



porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços.

5.17 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.16, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão.

5.19 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas de preços.

5.20 - Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, a Comissão lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei n°. 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

5.21 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas de preços que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

5.22 - Das propostas de preços classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço para a realização do serviço licitado.

5.23 - Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, será levado em conta o correto.

5.24 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitados, pela Comissão de Licitação, esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelas licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação.

## **6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **6.1 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”:**

6.1.1 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Trabalhista e outras comprovações conforme exigências postuladas no presente Edital.

6.1.2 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, será inabilitado, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido nos termos dos itens e subitens dos documentos de habilitação.

### **6.2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”:**

**6.2.1 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:**



- 6.2.1.1 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 6.2.1.2 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- 6.2.1.3 - Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.1.4 - Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no orçamento básico deste Edital;
- 6.2.1.5 - Preços inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações, observado o disposto no §2º;
- 6.2.1.6 - Propostas de preços que não atendam as exigências contidas neste edital.
- 6.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das Proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta de preços.
- 6.4 - A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.
- 6.5 - Será declarada vencedora a proposta de preços que apresentar a melhor vantagem entre as proponentes classificadas.

## **7.0 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS:**

### **7.1 – DOS ESCLARECIMENTOS:**

7.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: [licitacaoforquilha@hotmail.com](mailto:licitacaoforquilha@hotmail.com), identificando o número da Licitação.

### **7.2 – DAS IMPUGNAÇÕES:**

7.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital;

7.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

7.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

7.2.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

### **7.3 – DOS RECURSOS:**

7.3.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou inabilitação;
- b. Julgamento das propostas.

7.3.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

7.3.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

7.3.4 - Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.



7.3.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

7.3.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

7.3.7 - Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contra razões.

7.3.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

## 8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Atendidas todas as condições desta Tomada de Preços, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE à licitante vencedora mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal, se houver.

## 9.0 - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo estipulado no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço. Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços, se necessários, deverão ser feitos pela CONTRATADA até um mês do fim da vigência contratual, com apresentação de justificativa plausível que demonstre claramente os motivos que a impediram de executar todo o serviço no prazo estipulado. Diante do pedido de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATANTE decidirá justificadamente se aceita ou não a solicitação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços ora licitados no prazo estipulado no cronograma físico financeiro, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação do MUNICÍPIO, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

9.4 - Os prazos relativos à entrega das obras ora licitadas serão corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9.5 - A execução da obra deverá ser iniciada, no máximo dentro de 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de início de serviços.

9.6 - O MUNICÍPIO emitirá Ordem de Serviço, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, que será enviada à empresa CONTRATADA através de e-mail ou outro meio que julgar conveniente.

9.7 - A CONTRATADA deverá recolher o INSS da obra, em matrícula própria, em nome da Prefeitura Municipal de Forquilha, que será encaminhada junto ao PAF-INSS pela CONTRATADA, vinculando o recolhimento à obra específica.

9.8 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CE deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

9.9 - Os prazos deverão ser observados rigorosamente, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

9.10 - A inexecução total ou parcial na execução do serviço, no caso de uma das partes deixarem de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal no 8.666/93 e alterações.



- 9.11 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 9.12 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato anexo deste Edital.
- 9.13 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 9.14 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.15 - Quando da assinatura da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 9.16 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.16.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.16.2 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.16.3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.17 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria, e ainda através de apólice original emitida por instituição financeira credenciada pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
- 9.18 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 9.19 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.20 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e ainda através de fiança original, emitida por instituição financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil- BCB (Lei nº 4.595/64 e Resolução CMN nº 2.325/96)
- 9.21 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.22 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição em que for notificada.
- 9.23 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.24 - Será considerada extinta a garantia:
- 9.24.1 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.24.2 - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 9.25 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.26 - A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista Contrato.



9.27 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

9.28 - A fiscalização da obra será executada pelo Setor de Engenharia da municipalidade.

9.29 - O representante do MUNICÍPIO anotará em livro próprio "DIÁRIO DE OBRAS" todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **10.0 - DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após emissão de Laudo Técnico pelo Setor de Engenharia da municipalidade, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, até atingir o quantitativo contratado.

10.1.1. - No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a empresa licitante vencedora deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS e resumo das folhas de pagamento específicas referente à obra.

10.1.2. - última parcela do pagamento somente será liberada após a CONTRATADA comprovar a quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND em plena validade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.

10.2 - Os documentos fiscais emitidos deverão ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

10.3 - Nos documentos de cobrança deverão constar, obrigatoriamente, além das informações usuais e legais (nome da empresa, CNPJ, data, etc.):

a) número, data de assinatura e objeto do instrumento contratual ou do documento que autorizar o fornecimento do objeto ora licitado, apresentando discriminadamente os produtos fornecidos;

b) nome e código do banco, nome, código e endereço da agência (com dígito verificador) e o número da conta corrente (com dígito verificador) onde deverá ser creditado o valor correspondente;

c) destaque do valor destinado à retenção do INSS e ISS, conforme legislação em vigor.

10.4. - Os pagamentos serão efetuados em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

10.5. - Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o MUNICÍPIO qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

10.6 - Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

10.7. - Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.

10.8 - Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

10.9 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos materiais, o valor referente aos serviços, com destaque do valor destinado à retenção do INSS e do ISS, conforme legislação em vigor.

10.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

10.12 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

10.13 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.14 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais), Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF – FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

10.15 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

10.16 - O valor remanescente do contrato poderá ser reajustado a contar da data da proposta, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa à CONTRATANTE;

10.17 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

FONTE DE RECURSO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
1.500.0000.00	11.01.27.812.2702.1.025	4.4.90.51.00
1.700.0000.00		

## 11.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

## 12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 12.1 - São deveres da CONTRATANTE:

12.1.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado.

12.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

12.1.3 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

12.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12.1.5 - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

12.1.6 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

12.1.7 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

12.1.8 - Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;

12.1.9 - Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

12.1.10 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

12.1.11 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

12.1.12 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

12.1.13 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;





12.1.14 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

### **13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **13.1 - São deveres da CONTRATADA:**

13.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;

13.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;

13.1.3 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação do serviço;

13.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.1.5 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das Autarquias Competentes e das disposições legais vigentes;

13.1.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

13.1.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.1.8 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

13.1.9 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a este Município ou a terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

13.1.10 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no DOU de 13.02.1998;

13.1.11 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e a terceiro, por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.1.12 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.13 - Executar os serviços em estrito acordo com os projetos executivos (planilhas orçamentárias, desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

13.1.14 - Providenciar a inscrição da obra/serviço perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com a emissão e pagamento da ART de execução, bem como, a inscrição nos demais órgãos que se fizer necessário;



13.1.15 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

#### 14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

14.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado, através de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

14.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.

#### 15.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - A aceitação provisória do serviço dar-se-á a cada apresentação de Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade.

15.2 - A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua execução total e apresentação de Laudo Técnico conclusivo fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo MUNICÍPIO.

15.3 - A aceitação definitiva e total do objeto ora licitado pelo MUNICÍPIO e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega total do objeto ora licitado.

15.4 - No caso de não oposição da assinatura no TRD pela CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

15.5 - Antes da assinatura do TRD, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como demais pendências porventura existentes.

15.6 - Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento do objeto ora licitado, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontadas pelo MUNICÍPIO.

15.7 - A assinatura do TRD, cuja data fixará o início da contagem dos prazos de garantia previstos na Legislação Civil, não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se referem aquelas leis e este Contrato.

#### 16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

16.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

16.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

16.1.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

16.1.4 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;

16.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### 17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal do licitante.

17.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

17.3 - A Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

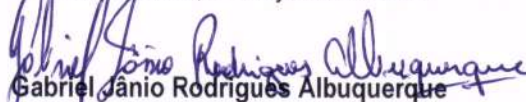
17.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

17.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Forquilha/CE, com exclusão de qualquer outro.

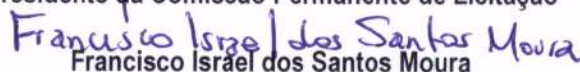
**- Integram este Edital:**

- \* ANEXO I – Projeto Básico contemplando todas as peças necessárias.
- \* ANEXO II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- \* ANEXO III – Modelo da Carta Proposta de Preços.
- \* ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- \* ANEXO V – Minuta do Contrato.
- \* ANEXO VI – Justificativa de Impedimento da Participação de Consórcio.
- \* ANEXO VII – Declaração de Disponibilidade da Equipe de Responsáveis Técnicos.
- \* ANEXO VIII – Declaração do Responsável Técnico de Conhecimento da Natureza do Serviço.

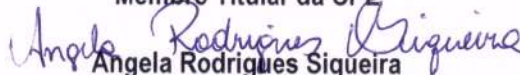
Forquilha/CE, 22 de junho de 2022.

  
Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Francisco Israel dos Santos Moura

Membro Titular da CPL

  
Angela Rodrigues Siqueira

Membro Titular da CPL



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**  
*(Projeto Básico contemplando todas as peças necessárias)*



**DESPACHO**

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS

Encaminhamos ao Sr. SECRETÁRIO DE FINANÇAS, para emitir informações acerca da disponibilidade orçamentária e recursos financeiros destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MINI ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA.**

O projeto de construção do Mini Estádio no Bairro José Raimundo de Loiola contempla diversas intervenções na área de implantação, tais como urbanização de toda a área, estacionamentos, arborização, passeios, iluminação, vestiários, arquibancadas, além do campo equipado com dispositivos de drenagem pluvial e grama em placas.

O Mini Estádio será um equipamento muito importante para o lazer da população, local de encontro de gerações, estímulo à prática de atividades físicas, convivência, além de ser um espaço solicitado pela população local a tempos.

O Bairro José Raimundo de Loiola, local de implantação da obra, localizado às margens da Rodovia CE-362, é um dos bairros mais necessitados de intervenção de infraestrutura e atenção às questões sócio-econômicas na Sede do Município, sendo este um passo importante para a melhoria da qualidade de vida dos municípios.

Para o custeio da obra, a Prefeitura Municipal de Forquilha contará com o auxílio de Emenda Parlamentar, na modalidade Transferência Especial, **Plano de Ação nº 09032022-019312.**

O valor global do projeto está orçado em **R\$ 1.887.339,43** (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

Forquilha - CE, 14 de Junho de 2022.

**MICHELLE MELO DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura







PREFEITURA DE  
**FORQUILHA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA  
**ORÇAMENTO ANALÍTICO**

Secretaria  
**INFRAESTRUTURA**



OBRA:  
CONSTRUÇÃO DE MINI-ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE  
LOCAL:  
SEDE - FORQUILHA-CE

ENCARGOS SOCIAIS (%):  
83,85  
BDI SERVIÇOS (%) 26,67%  
BDI MATERIAL (%) 14,40%

REF.:  
SEINFRA-CE (027.1 - COM DESONERAÇÃO)  
SINAPI-CE (01/2022 - COM DESONERAÇÃO)  
DATA:  
ABR/2022

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	CUSTO UNITARIO	VALOR UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL	%
13.8	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	8,00	R\$ 502,58	R\$ 636,62	R\$ 5.092,96	0,2698%
13.9	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	150,00	R\$ 63,35	R\$ 80,25	R\$ 12.037,50	0,6378%
13.10	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	8089,60	R\$ 17,30	R\$ 21,91	R\$ 177.243,14	9,3912%
13.11	C0441	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCCÃO	UN	2,00	R\$ 614,14	R\$ 777,93	R\$ 1.555,86	0,0824%
14		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					R\$ 299.347,90	15,5010%
14.1	C1200	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 75mm (2 1/2")	M	36,80	R\$ 54,76	R\$ 69,36	R\$ 2.552,45	0,1352%
14.2	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	M	398,00	R\$ 40,65	R\$ 51,49	R\$ 20.493,02	1,0858%
14.3	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	118,80	R\$ 15,11	R\$ 19,14	R\$ 2.273,83	0,1205%
14.4	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	435,80	R\$ 6,13	R\$ 7,76	R\$ 3.381,81	0,1792%
14.5	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	78,50	R\$ 8,21	R\$ 10,40	R\$ 816,40	0,0433%
14.6	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	5812,50	R\$ 11,06	R\$ 14,01	R\$ 81.433,13	4,3147%
14.7	C0527	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	M	144,00	R\$ 15,09	R\$ 19,11	R\$ 2.751,84	0,1458%
14.8	C4842	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm ( 40x 40x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	24,00	R\$ 140,53	R\$ 178,01	R\$ 4.272,24	0,2264%
14.9	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	M2	3,84	R\$ 198,89	R\$ 251,93	R\$ 967,41	0,0513%
14.10	C4972	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG	UN	6,00	R\$ 1.544,76	R\$ 1.956,75	R\$ 11.740,50	0,6221%
14.11	COMP-PMF-01	REFLETOR SLIM LED 500W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K	UN	36,00	R\$ 1.780,02	R\$ 2.254,75	R\$ 81.171,00	4,3008%
14.12	C4960	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	UN	12,00	R\$ 1.335,40	R\$ 1.691,55	R\$ 20.298,60	1,0755%
14.13	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	48,00	R\$ 912,43	R\$ 1.155,78	R\$ 55.477,44	2,9395%
14.14	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	UN	1,00	R\$ 2.440,03	R\$ 3.090,79	R\$ 3.090,79	0,1638%
14.15	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00	R\$ 85,30	R\$ 108,05	R\$ 108,05	0,0057%
14.16	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	1,00	R\$ 85,30	R\$ 108,05	R\$ 108,05	0,0057%
14.17	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	9,00	R\$ 20,76	R\$ 26,30	R\$ 236,70	0,0125%
14.18	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	9,00	R\$ 20,76	R\$ 26,30	R\$ 236,70	0,0125%
14.19	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	6,00	R\$ 20,76	R\$ 26,30	R\$ 157,80	0,0084%
14.20	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	2,00	R\$ 253,65	R\$ 321,30	R\$ 642,60	0,0340%
14.21	C2076	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	2,00	R\$ 69,37	R\$ 87,87	R\$ 175,74	0,0093%
14.22	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	6,00	R\$ 257,01	R\$ 325,55	R\$ 1.953,30	0,1035%
14.23	C0517	CABO COBRE NU 10MM2	M	18,00	R\$ 12,81	R\$ 16,23	R\$ 292,14	0,0155%
14.24	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	26,00	R\$ 7,38	R\$ 9,35	R\$ 243,10	0,0129%
14.25	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	17,00	R\$ 9,10	R\$ 11,53	R\$ 196,01	0,0104%
14.26	C1498	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES UMA PARALELA 10A 250V	UN	1,00	R\$ 33,75	R\$ 42,75	R\$ 42,75	0,0023%
14.27	C1492	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN	1,00	R\$ 21,23	R\$ 26,89	R\$ 26,89	0,0014%
14.28	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	3,00	R\$ 15,48	R\$ 19,61	R\$ 58,83	0,0031%
14.29	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	3,00	R\$ 27,31	R\$ 34,59	R\$ 103,77	0,0055%
14.30	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	17,00	R\$ 19,31	R\$ 24,46	R\$ 415,82	0,0220%
14.31	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	R\$ 131,42	R\$ 166,47	R\$ 332,94	0,0178%
14.32	COMP-PMF-02	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM TETO, CORPO EM MATERIAL ANTIOXIDANTE COM LÂMPADA LED DE 20W, TAMANHO 30X30CM	UN	17,00	R\$ 153,98	R\$ 195,05	R\$ 3.315,85	0,1757%
15		<b>DIVERSOS</b>					R\$ 41.563,46	2,1907%
15.1	COMP-PMF-03	BANCO COM BASE EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS ESP: 30CM E ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI, DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO. (BM)	UND	25,00	R\$ 1.075,03	R\$ 1.361,74	R\$ 34.043,50	1,8038%
15.2	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	192,00	R\$ 17,16	R\$ 21,74	R\$ 4.174,08	0,2212%
15.3	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	77,92	R\$ 33,90	R\$ 42,94	R\$ 3.345,88	0,1773%
16		<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>					R\$ 18.511,51	0,9808%
16.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	12507,78	R\$ 1,17	R\$ 1,48	R\$ 18.511,51	0,9808%
Valor por Extenso: #NOME?						TOTAL GERAL .....	R\$ 1.887.339,43	

Elison Anderson Lopes Lourenço  
Engenheiro Civil  
CREA/CE-D 57463





OBRA: CONTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CT  
LOCAL: FORQUILHA - CT

ENCARGOS SOCIAIS (%) 13,81  
SERVIDIÇOS (%) 78,67%  
MATERIAL (%) 14,40%

REF: SEMFI-CT 007/1 - COM DESEREBACÃO  
SEMFI-CT 002/2022 - COM DESEREBACÃO  
DATA: 08/02/2022

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					4,00	4,00
1.1	0	MÊS	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4,00					
2			INSTALAÇÃO NA OBRA					4,00	4,00
2.1	C0994	MÊS	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,25M	4,00					
2.2	C1937	M2	PLACAS PADRÃO DE OBRA	12,00		4,00	3,00		12,00
2.3	C2940	M2	SANTÁRIOS E CHEVEIROS	10,00		4,00	2,50		10,00
2.4	C2891	LN	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	1,00				1 Und	1,00
2.5	C2890	LN	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FONE, TELEFONE E LÓGICA	1,00				1 Und	1,00
3			SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1	C3872	M2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA + 1000 M2)	12,51		12.507,79 M²		0,0010	12,51 Ha
3.2	99999	M	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	64,40				4 Und	32,00
3.3	C0328	M3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	2080,39			2.600,39 M³		2080,39
3.4	100575	M2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2019	8089,60			101,40	79,00	8089,60
4			MOVIMENTO DE TERRA						
4.1	C1367	M3	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	162,24				4 Und	32,00
4.2	C0710	M3	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	162,24					
4.3	C2333	M3	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	162,24					
4.4	C5180	M3	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO NÃO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	162,24					
5			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						
5.1	C2347	M3	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	140,84				21,60 M³	63,58
5.2	C0056	M3	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	29,18					
5.3	C0009	M3	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	11,39					
5.4	C0840	M3	CONCRETO P/VRM - FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	51,55					
5.5	C0216	KG	ARMADURA CA-50A MÉDIA 3# 6,3 A 10,0mm	1016,57					
5.6	C1400	M2	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3#, P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	81,79					
5.7	C1401	M2	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 4#, P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	123,57					
5.8	C1604	M3	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	51,55					
5.9	C1462	M2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP. = 3cm C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	293,58				0,60 M³	793,58
5.10	C4654	M2	L.A.JE PRÉ-FABRICADA TRILUCADA P/ PISO - VÃO ACIMA DE 4,81 m	67,72					
5.11	C4452	M2	L.A.JE PRÉ-FABRICADA TRILUCADA P/ PISO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m	79,14					
6			PAREDES E PAINÉIS						
6.1	C3742	M2	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (6x19x19cm) C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=9 cm	645,09					
6.2	C1175	M2	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (20X10x10cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ANTI-CHUMBA	9,28					
6.3	C3406	M2	ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE 5 X 5CM	746,29					
6.4	C1140	M2	DIVISÓRIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ESP.=5cm	46,62					
6.5	C0771	M2	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	94,15					
6.6	C2866	M3	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	0,37					
7			PISOS						
7.1	C0338	M3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	370,89					
7.2	C0367	M	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	812,00					
7.3	94087	M	ERECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USIMHO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE A 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	453,00					
7.4	C5028	M2	PISO INTERTRAVADO TIPO T.JULINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	2218,90					
7.5	C5027	M2	PISO INTERTRAVADO TIPO T.JULINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	45,40					
7.6	C1429	M2	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	687,83					
7.7	C4624	M2	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PNC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	887,56					
7.8	C3015	M3	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	54,22					

Elison Anderson Lopes Loureiro  
Engenheiro Civil  
CREA/CE-D 57462





OBRA: CONSTRUÇÃO DE MINI ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE  
LOCAL: FORQUILHA-CE

ENCARGOS SOCIAIS (%) 83,81  
BENEFÍCIOS (%) 36,47%  
BOM MATERIAL (%) 14,40%

REF: SEMPA-CE 0077/1 - COM DESONERACAO  
SINAPI-CE 001/2022 - COM DESONERACAO  
DATA: 08/07/2022

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	TOTAL
14.3	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES Dn 25mm (3/4")	M	118,00	118,00					118,00
14.4	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM <sup>2</sup>	M	435,80	435,80					435,80
14.5	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM <sup>2</sup>	M	78,50	78,50					78,50
14.6	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM <sup>2</sup>	M	5812,50	5812,50					5812,50
14.7	C0532	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM <sup>2</sup>	M	144,00	144,00					144,00
14.8	C4842	CAIXA EM ALVENARIA TUDO FURADO, ESP. = 10cm (40x40x8cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	24,00				24,00		24,00
14.9	C2290	TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	M2	3,84	0,40	0,40		24,00		3,84
14.10	C4872	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG	UN	6,00				6,00		6,00
14.11	COMP PNF-01	REFLETOR SLIM LED 500W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K	UN	36,00				36,00		36,00
14.12	C4860	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	UN	12,00				12,00		12,00
14.13	101650	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	48,00				48,00		48,00
14.14	C3781	MECÂNICO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	UN	1,00				1,00		1,00
14.15	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00				1,00		1,00
14.16	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 30A	UN	1,00				1,00		1,00
14.17	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	9,00				9,00		9,00
14.18	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	9,00				9,00		9,00
14.19	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 30A	UN	6,00				6,00		6,00
14.20	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 267032095mm, C/BARRAMENTO	UN	2,00				2,00		2,00
14.21	C2076	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	2,00				2,00		2,00
14.22	C4768	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2,40M	UN	6,00				6,00		6,00
14.23	C0517	CABO COBRE NU 10MM <sup>2</sup>	M	18,00	18,00					18,00
14.24	C4062	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	36,00				36,00		36,00
14.25	C4061	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	17,00				17,00		17,00
14.26	C1488	INTERRUPTOR LIMA TECLA SIMPLES LIMA PARALELA, 10A 250V	UN	1,00				1,00		1,00
14.27	C1492	INTERRUPTOR LIMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN	1,00				1,00		1,00
14.28	C1484	INTERRUPTOR LIMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	3,00				3,00		3,00
14.29	C1495	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	3,00				3,00		3,00
14.30	C2064	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	17,00				17,00		17,00
14.31	77606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	2,00				2,00		2,00
14.32	COMP PNF-02	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM TETO, CORPO EM MATERIAL ANTIOXIDANTE COM LÂMPADA LED DE 20W, TAMANHO 200X200	UN	17,00				17,00		17,00
15		<b>DIVERSOS</b>								
15.1	COMP PNF-03	BANCO COM BANCOS EM ALVENARIA DE TUDOS CERÂMICOS ESP. 30CM E ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI, DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO. (M)	UN	25,00				25,00		25,00
15.2	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE DU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	M2	192,00			192,00 M <sup>2</sup>			192,00
15.3	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM RÓLLO. AF. 05/2021	M2	77,92			77,92 M <sup>2</sup>			77,92
16		<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>								
16.1	C3467	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	12507,78			12.507,78 M <sup>2</sup>			12507,78

Elisa Anderson Lopes Lourenço  
Engenheiro Civil  
CREA/CE-D 57463

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE MINI-ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE  
**LOCAL:** SEDE - FORQUILHA-CE

**COMPOSIÇÕES**  
ENCARGOS SOCIAIS (%): 83,85  
BDI SERVIÇOS (%): 26,67%  
BDI MATERIAL (%): 14,40%

REF.: SEINFRA-CE (027.1 - COM DESONERAÇÃO)  
SINAPI-CE (01/2022 - COM DESONERAÇÃO)  
DATA: ABR/2022

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							UNID
Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço	Total		
<b>MAO DE OBRA</b>							
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HxMÊS	1,06736	R\$ 5.558,87	R\$	5.933,34	
90777	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,42172	R\$ 12.506,07	R\$	5.274,08	
18617	VIGIA	HxMÊS	0,67115	R\$ 2.946,84	R\$	1.977,78	
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>						<b>R\$ 13.185,20</b>	
Total Simples						R\$ 13.185,20	
Encargos						INCLUSO	
BDI						R\$ -	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 13.185,20</b>	

COMP-PMF-01 REFLETOR SLIM LED 300W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K							UNID
MÃO DE OBRA							Total
CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	Preço	Total	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,0000	R\$ 16,77	16,7700	
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	1,0000	R\$ 20,77	20,7700	
<b>Total:</b>						<b>37,5400</b>	
MATERIAIS							Total
CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	Preço	Total	
101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,0000	1.679,3400	1.679,3400	
<b>Total:</b>						<b>1.679,3400</b>	
EQUIPAMENTOS							Total
CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	Preço	Total	
10705	SINAPI	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,5000	126,2862	63,1400	
<b>Total:</b>						<b>63,1400</b>	
Total Simples:						R\$ 1.780,02	
Encargos:						INCLUSO	
Valor BDI:						R\$ -	
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 1.780,02</b>	

COMP-PMF-02 LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM TETO, CORPO EM MATERIAL ANTIOXIDANTE COM LÂMPADA LED DE 30W, TAMANHO 10X130CM							UNID
MAO DE OBRA							Total
Código	Tabela	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,33	R\$ 16,77	R\$	22,30
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,80	R\$ 20,77	R\$	16,62
<b>Total:</b>						<b>38,92</b>	
MATERIAIS							Total
Código	Tabela	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
39378	SINAPI	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,0	R\$ 96,27	R\$	96,27
39387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W	UN	1,0	R\$ 18,79	R\$	18,79
<b>Total:</b>						<b>115,06</b>	
Total Simples:						R\$ 153,98	
Encargos:						INCLUSO	
Valor BDI:						R\$ -	
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 153,98</b>	

Elison Anderson Lopes L.  
Engenheiro Civil  
CREA/CE-D 117.100/2011



PREFEITURA DE  
**FORQUILHA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Secretaria da  
INFRAESTRUTURA



**COMPOSIÇÕES**

<b>OBRA:</b> CONSTRUÇÃO DE MINI-ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE	<b>ENCARGOS SOCIAIS (%):</b> 83,85	<b>REF.:</b> SEINFRA-CE (027.1 - COM DESONERAÇÃO) SINAPI-CE (01/2022 - COM DESONERAÇÃO)
<b>LOCAL:</b> SEDE - FORQUILHA-CE	<b>BDI SERVIÇOS (%):</b> 26,67%	<b>DATA:</b> ABR/2022
	<b>BDI MATERIAL (%):</b> 14,40%	

BANCO COM BASE EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS ESP. 30CM E ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI, DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO. (BM)							UND
MÃO DE OBRA	TABELA	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	Preço	Total	
12391	SEINFRA	PEDREIRO	H	0,85	R\$ 20,77	17,65	
12543	SEINFRA	SERVENTE	H	2,85	R\$ 15,55	44,32	
10498	SEINFRA	CARPINTEIRO	H	1,85	R\$ 20,77	38,42	
<b>Total:</b>						<b>R\$ 100,39</b>	
SERVIÇOS							
CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	Preço	Total	
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,07	R\$ 65,55	R\$ 4,59	
C3658	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=30cm	M2	0,54	R\$ 153,08	R\$ 82,66	
87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1,08	R\$ 7,39	R\$ 7,98	
87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1,08	R\$ 20,65	R\$ 22,30	
547	SINAPI	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 3,79KG/M	M	2,52	R\$ 45,44	R\$ 114,51	
4343	SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN	24,00	R\$ 6,55	R\$ 157,20	
16681	SEINFRA	PRANCHA DE MADEIRA MAÇARANDUBA (2,15X0,20X0,05)m	UN	5,00	R\$ 112,50	R\$ 562,50	
95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.	M2	1,08	R\$ 12,19	13,17	
102203	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	1,20	R\$ 8,11	9,73	
<b>Total:</b>						<b>R\$ 974,64</b>	
<b>Total Simples:</b>						<b>R\$ 1.075,03</b>	
<b>Encargos:</b>						<b>INCLUSO</b>	
<b>Valor BDI:</b>						<b>R\$ -</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 1.075,03</b>	

  
Elison Anderson Lopes L...  
Engenheiro Civil  
CREA/CE-D 57465



**P R E F E I T U R A D E**  
**FORQUILHA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SENFRA  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**Secretaria da**  
**INFRAESTRUTURA**

ORRA:

CONSTRUÇÃO DE MINI-ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE

LOCAL:

SEDE - FORQUILHA-CE

ENCARGOS SOCIAIS (%):

83,85

BDI SERVIÇOS (%)

26,67%

BDI MATERIAL (%)

14,40%

REF.:

SEINFRA-CE (027.1 - COM DESONERAÇÃO)  
SINFRA-CE (01/2022 - COM DESONERAÇÃO)

DATA:

ABR/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 66.806,76	25,00%	R\$ 16.701,69	25,00%	R\$ 16.701,69	25,00%	R\$ 16.701,69	25,00%	R\$ 16.701,69
2	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 11.089,25	100,00%	R\$ 11.089,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 316.532,38	75,00%	R\$ 237.399,29	25,00%	R\$ 79.133,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 9.215,24	100,00%	R\$ 9.215,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 228.595,97	R\$ -	R\$ -	50,00%	R\$ 114.297,99	50,00%	R\$ 114.297,99	R\$ -	R\$ -
6	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 130.364,04	R\$ -	R\$ -	25,00%	R\$ 32.591,01	75,00%	R\$ 97.773,03	R\$ -	R\$ -
7	PISOS	R\$ 418.588,70	10,00%	R\$ 41.858,87	30,00%	R\$ 125.576,61	30,00%	R\$ 125.576,61	30,00%	R\$ 125.576,61
8	COBERTURA	R\$ 5.985,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.488,78	25,00%	R\$ 1.496,26	R\$ -
9	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 29.247,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00%	R\$ 29.247,08	R\$ -
10	PINTURA	R\$ 22.224,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00%	R\$ 22.224,16	R\$ -
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 8.570,46	R\$ -	R\$ -	75,00%	R\$ 6.427,85	25,00%	R\$ 2.142,62	R\$ -	R\$ -
12	LOUÇAS E METAIS	R\$ 12.869,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	15,00%	R\$ 1.930,37	85,00%	R\$ 10.938,74
13	DRENAGEM DO CAMPO DE FUTEBOL	R\$ 267.808,78	10,00%	R\$ 26.780,88	30,00%	R\$ 80.342,63	30,00%	R\$ 80.342,63	30,00%	R\$ 80.342,63
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 299.367,50	R\$ -	R\$ -	25,00%	R\$ 74.841,88	25,00%	R\$ 74.841,88	50,00%	R\$ 149.683,75
15	DIVERSOS	R\$ 41.563,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00%	R\$ 41.563,46	R\$ -
16	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 18.511,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00%	R\$ 18.511,51	R\$ -
		R\$ 1.887.339,43	18,18%	R\$ 343.045,22	28,08%	R\$ 529.912,76	27,45%	R\$ 518.095,60	26,30%	R\$ 496.285,89
				R\$ 343.045,22		R\$ 872.957,98		R\$ 1.391.053,58		R\$ 1.887.339,43



Engenheiro Civil  
CREA/CE-D 57463

Engenheiro Civil  
Lopes Lúcia

# COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE MINI-ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

SEDE - FORQUILHA-CE

DATA BASE:

ABR/2022



## I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO

### COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,97

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,73
L	Lucro	6,64

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>

<b>BDI =</b>	<b>26,49%</b>
--------------	---------------

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left(1 + \frac{I}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{F}{100}\right)}{1 - \left(\frac{T + S + C + L}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[ \left( \frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:

i = taxa de Administração Central;

r = taxa de risco do empreendimento;

f = taxa de custo financeiro do capital de giro;

t = taxa de tributos federais;

s = taxa de tributo municipal – ISS

c = taxa de despesas de comercialização

l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

  
Elson Anderson Lopes L.  
Engenheiro Civil  
CREA/CE-D 57.155

## TABELA DE ENCARGOS

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE MINI-ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE  
**LOCAL:** SEDE - FORQUILHA-CE  
**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE  
**TABELA:** ABR/2022  
**BDI:** 26,49%  
**ENCARGOS:** 83,85%




CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,60%	0,80%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,87%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	0,11%	14,73%	0,11%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	7,91%	3,12%	16,82%	6,43%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,85%</b>	<b>47,78%</b>	<b>112,76%</b>	<b>71,07%</b>

  
**EILSON ANDERSON LOPES LORA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE-D 57463





  
**ELISON ANDERSON LOPES LOIDOLA**  
 Engenheiro Civil  
 CREANCE N° 57483  
 CONTRATO N° 6629

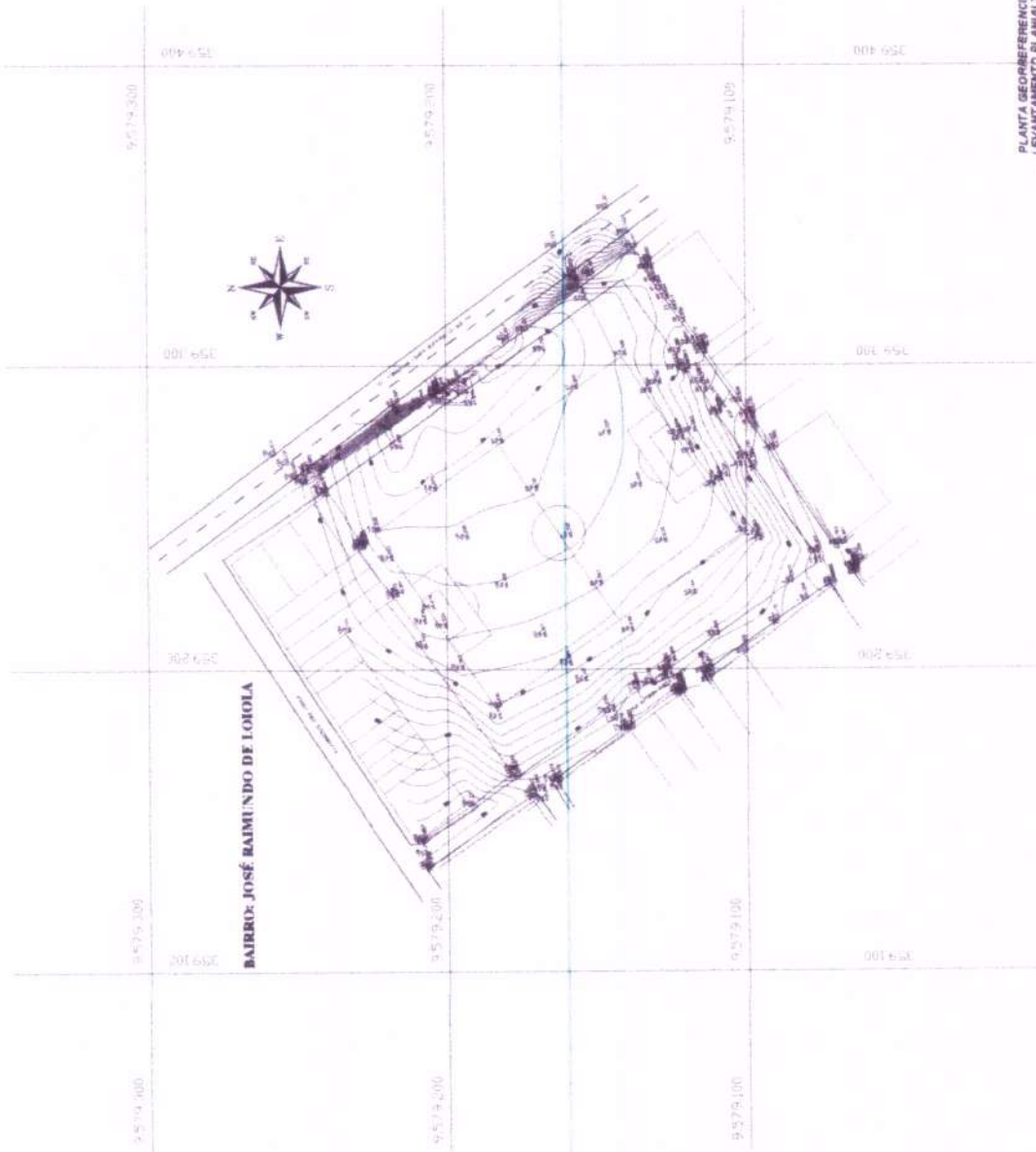
**OBSERVAÇÕES**

1. REVISAR PLANOS DE PROJETO DE ACORDO COM O PROJETO DE LICITAÇÃO E O PROJETO DE LICITAÇÃO.
2. ENTENDER QUE O PROJETO DE LICITAÇÃO É O PROJETO DE LICITAÇÃO E O PROJETO DE LICITAÇÃO.
3. ENTENDER QUE O PROJETO DE LICITAÇÃO É O PROJETO DE LICITAÇÃO E O PROJETO DE LICITAÇÃO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

  
**FORQUILHA**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Nº 01/05

INDICADA  
 01/05



PLANTA REFERENCIADA  
 PLANTA DE SÍTIOS  
 PLANTA METRICA  
 PLANTA DE SITUAÇÃO  
 ESCALA 1:500





*Elison Anderson Lopes Loidola*  
**ELISON ANDERSON LOPES LOIDOLA**  
Engenheiro Civil  
CRECAE N° 57463  
CONTRATO N° 8629

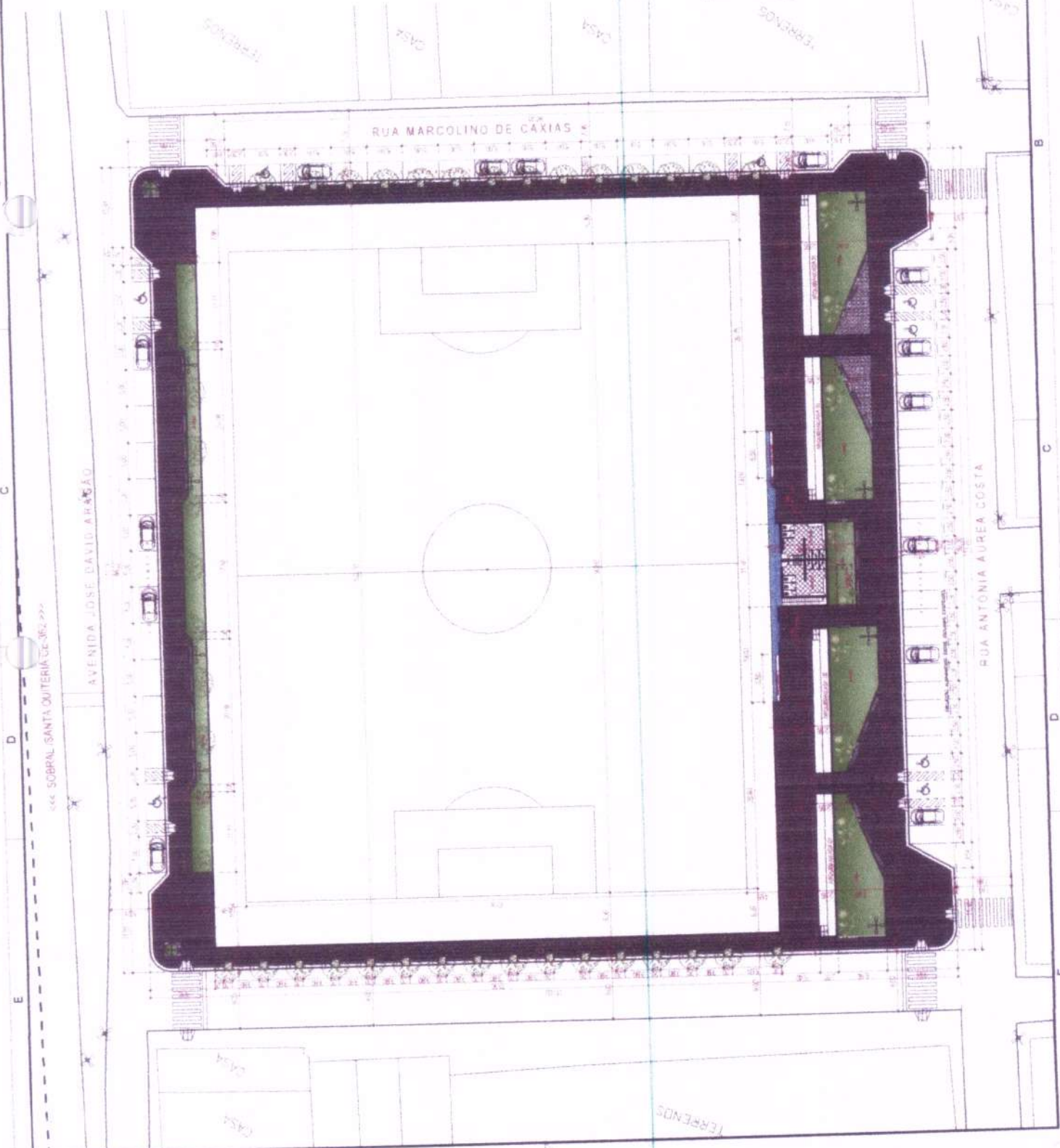
**PLANTA BAIXA EXECUTIVA  
MINI ESTÁDIO E PRAÇA DE ENTORNO**  
ESCALA 1:80

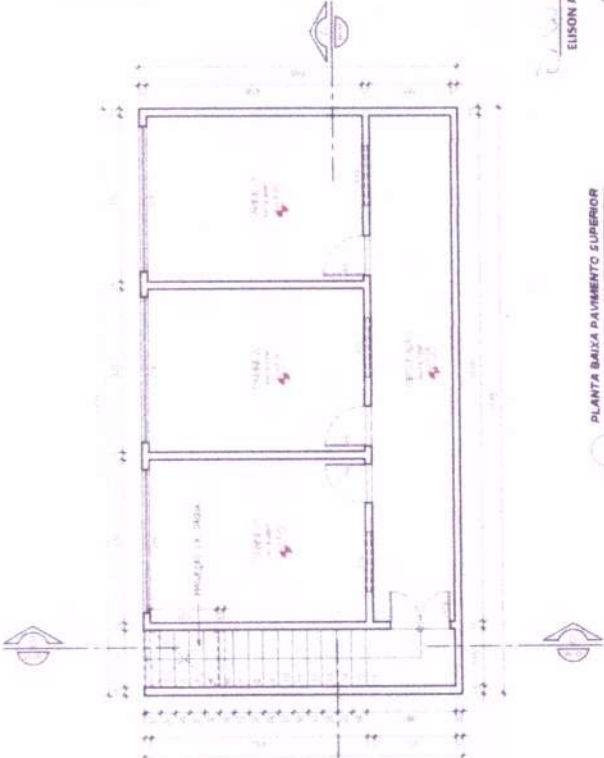
**OBSERVAÇÕES**

- 1. PARA APROFUNDAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROJETO, O PROJETO DEVE SER APROFUNDADO NA ESCALA DE 1:80 PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS DE TERRENO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E DE SERVIÇOS DE TERRENO.
- 2. O PROJETO DEVE SER APROFUNDADO NA ESCALA DE 1:80 PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS DE TERRENO.

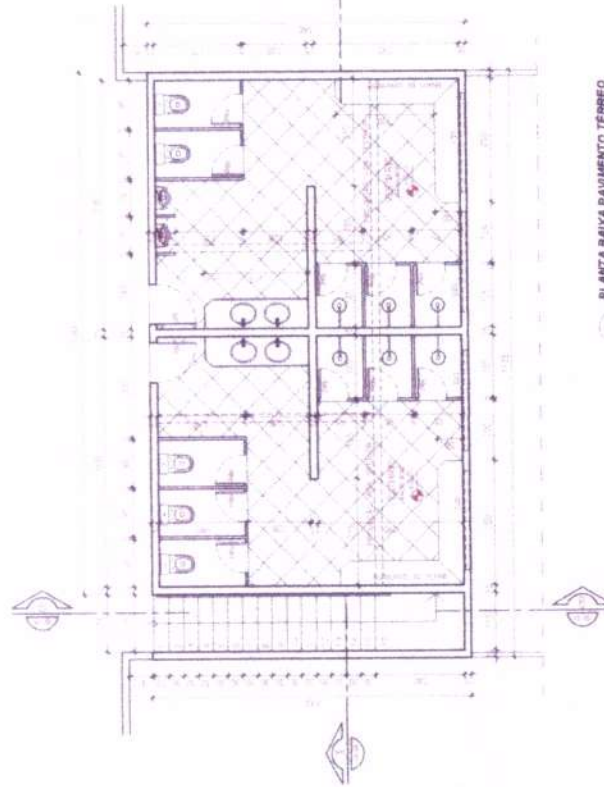
**FORQUILHA**  
PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
INDICADA  
02/05

CONTRATO DO IMPLANTADO  
NA CIDADE DE FORQUILHA  
PROJETO DE ARQUITETURA





PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR  
ESCALA 1:20



PLANTA BAIXA PAVIMENTO TERREO  
ESCALA 1:20

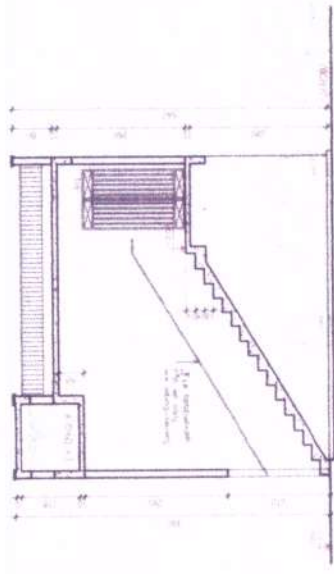
*Elisou Anderson Lopes Lodiola*  
**ELISON ANDERSON LOPES LODIOLA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE Nº 57483  
 CONTRATO Nº 6629

**OBSERVAÇÕES**

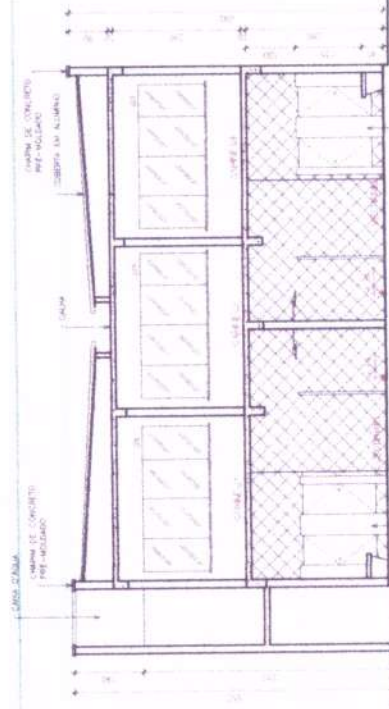
1. SER AMPLIADO EM ALTOSS ESTES PROJETOS TENDO OS CRITÉRIOS REGRAS ATIVANDO LOCALIZAÇÃO, ABERTURA, AL TERMO E PUBLICIDADE.
2. ENTENDER QUE O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO É O PROJETISTA E NÃO O CLIENTE.
3. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA.

**FORQUILHA**  
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
 CONSTRUÇÃO DO IMPLANTAR DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE  
 Nº 12714 PROJETO Nº

INDICADA  
**03/05**

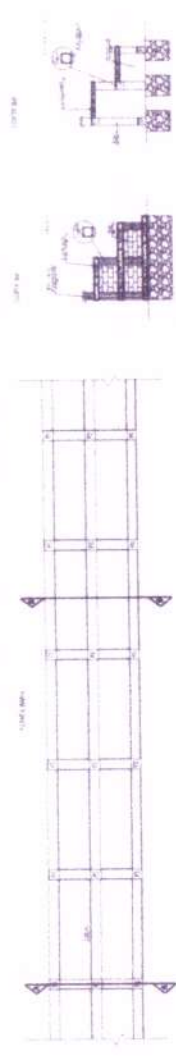


CORTE BB  
ESCALA 1:20



CORTE AA  
ESCALA 1:20

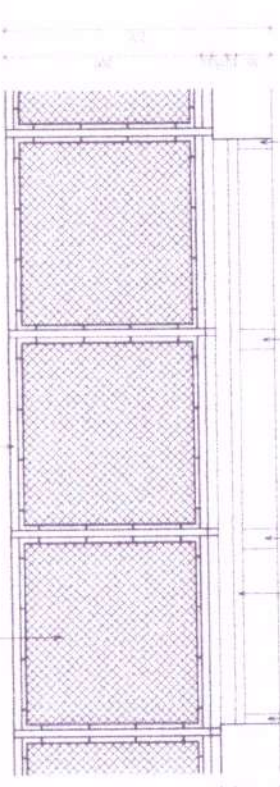
*[Handwritten signature]*



DETALHE ARQUIBANCADAS  
ESCALA 1:20

ALUMINUM DE 20x20  
COM REFORÇO DE 10x10

ALUMINUM DE 20x20  
COM REFORÇO DE 10x10

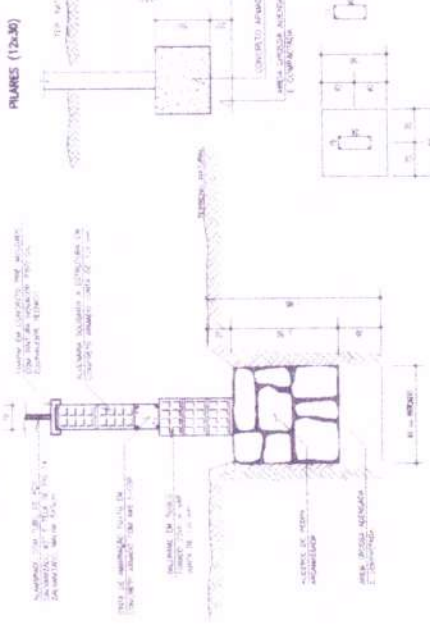


DETALHE ALAMBRADO E BANCO DE RESERVAS  
ESCALA 1:25

ALUMINUM DE 20x20  
COM REFORÇO DE 10x10

ALUMINUM DE 20x20  
COM REFORÇO DE 10x10

ALUMINUM DE 20x20  
COM REFORÇO DE 10x10

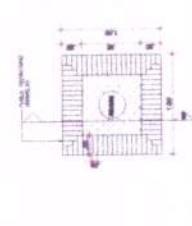


DETALHE FUNDAÇÃO SOB ALVENARIAS  
1:20

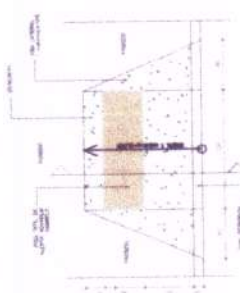
ALUMINUM DE 20x20  
COM REFORÇO DE 10x10

PLINHAS (12x30)

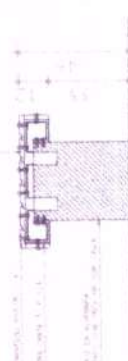
ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57483  
CONTRATO Nº 6629



DETALHE CANTEROS ARVORES  
ESCALA 1:20



DETALHE DOS RAMPAS - PASSEIOS  
ESCALA 1:20



DETALHE DOS BANCOS - PRAÇA  
ESCALA 1:10



OBSERVAÇÕES

1. NÃO ASSINAR O ACTO DE RECEBIMENTO DAS OBRAS SEM A PRESENÇA DE TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
2. EM CASO DE TUA INASSISTÊNCIA À ENTREVISTA COM O PROJECTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESERVA-SE A ADOTAR AS MEDIDAS DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS.

Nº	DATA	ASSINATURA	ASSINADO

FORQUILHA  
MUNICÍPIO DE FORQUILHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
INDICADA

04/05

*[Handwritten signature]*

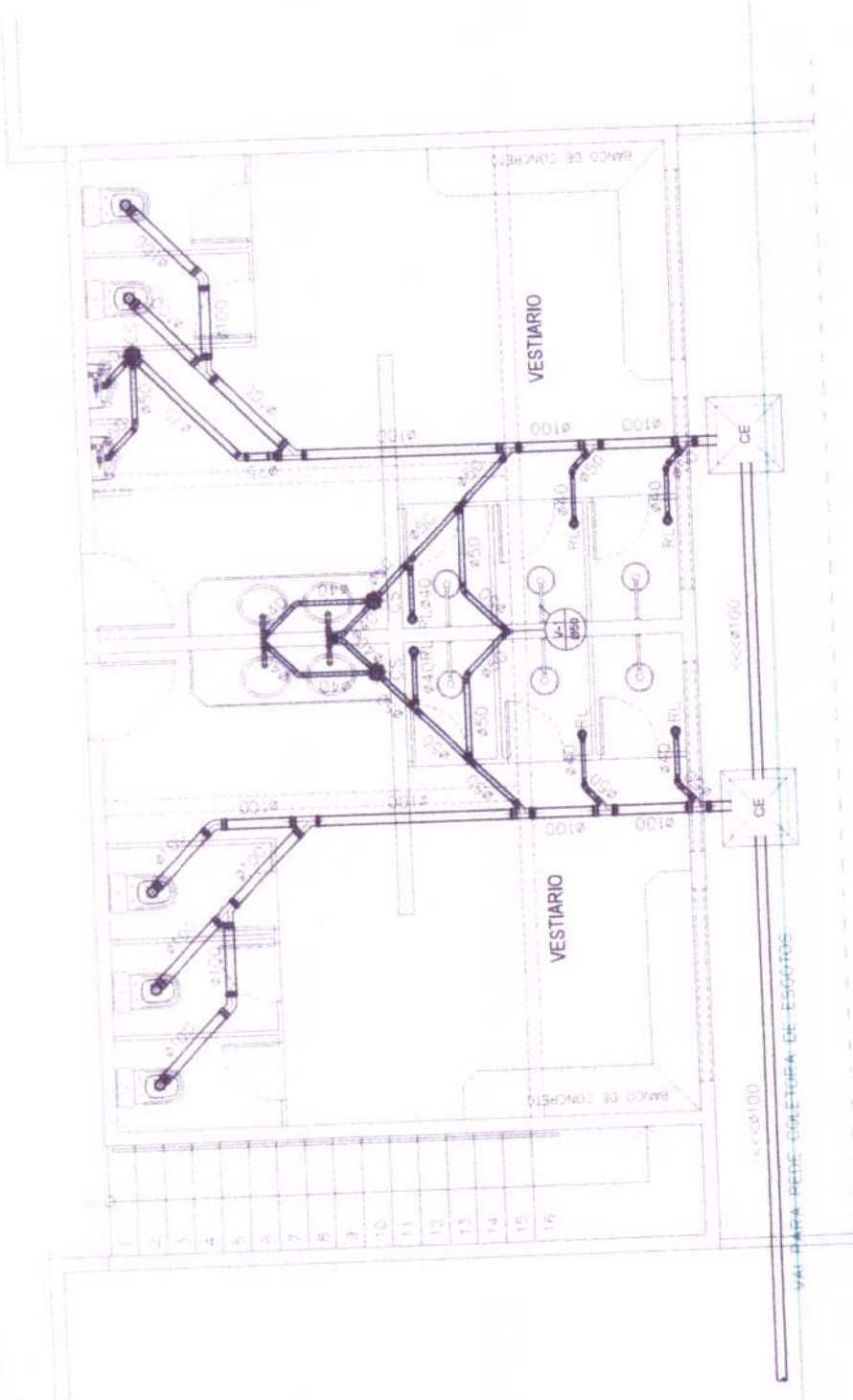


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...

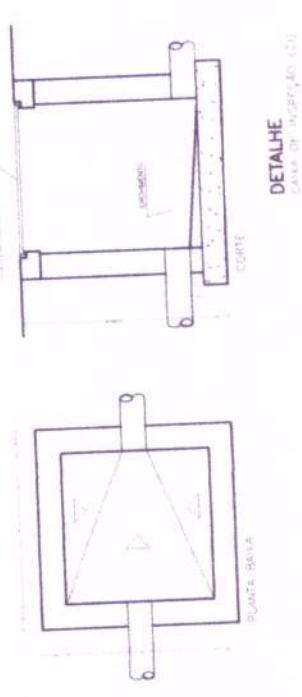
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...

*Elis Anderson Lopes Loiola*  
**ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE N° 57463  
 CONTRATO N° 6629

**OBSERVAÇÕES**  
 1. FICA SEMPRE SOB A AUTORIDADE DO PROJETO E O EXECUTOR DEVERÁ ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUALQUER ERRO OU OMISSÃO.  
 2. O EXECUTOR DEVERÁ ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUALQUER ERRO OU OMISSÃO.  
 3. O EXECUTOR DEVERÁ ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUALQUER ERRO OU OMISSÃO.



PLANTA BAIXA PREDO - SANITARIA  
 ESCALA 1:10



01/03

**FORQUILHA**  
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
 CONTRUÇÃO DO IMBASTIÃO  
 NA BARRAGEM DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA  
 PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 PARA O MUNICÍPIO DE FORQUILHA

*[Handwritten signature]*



*Edson Anderson Lopes*

**ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA**  
Engenheiro Civil  
CREA-CE N° 57463  
CONTRATO N° 6629

**OBSERVAÇÕES**

1. HAVENDO O PROJETO NÃO TER SIDO REVISADO POR UM ENGENHEIRO DE PROFISSÃO REGISTRADO NO C.R.E.A. DO ESTADO DO CEARÁ, O AUTOR DO PROJETO DEVERÁ ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR SEUS EFEITOS JURÍDICOS, TÉCNICOS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS.
2. O PROJETO DEVERÁ SER REVISADO E ASSINADO POR UM ENGENHEIRO DE PROFISSÃO REGISTRADO NO C.R.E.A. DO ESTADO DO CEARÁ, O QUAL DEVERÁ ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR SEUS EFEITOS JURÍDICOS, TÉCNICOS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS.
3. O PROJETO DEVERÁ SER REVISADO E ASSINADO POR UM ENGENHEIRO DE PROFISSÃO REGISTRADO NO C.R.E.A. DO ESTADO DO CEARÁ, O QUAL DEVERÁ ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR SEUS EFEITOS JURÍDICOS, TÉCNICOS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS.

DATA	DESCRIÇÃO

**FORQUILHA**  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PARA O PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE FORQUILHA - CE

INDICADA

**02/03**



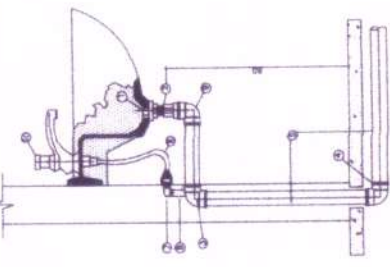
ISOMÉTRICO - INST. HIDRÁULICA

A B C D E 1 2

**LIGAÇÃO DE LAVATÓRIO**

**LISTA DE MATERIAL**

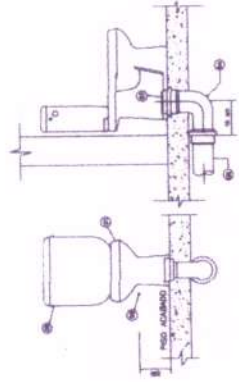
- 1 - INCLUSA P/ LIGAMENTO FUNDADA
- 2 - TUBO DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm
- 3 - JOELHO 90° DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm
- 4 - TUBO DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm
- 5 - TUBO DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm
- 6 - TUBO DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm
- 7 - TUBO DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm
- 8 - TUBO DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm
- 9 - TUBO DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm
- 10 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, VEDADO-VELOCIDADE



DETALHE  
LIGAÇÃO DE LAVATÓRIO  
SEM ESCALA

**VEDO SANITÁRIO - DESCARGA DE MATERIAS**

INDICAÇÃO	MAT	QTD	Ø	Ø	Ø
1 - TUBO DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm		1	40	20	20
2 - JOELHO 90° DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm		1	40	20	20
3 - TUBO DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm		1	40	20	20
4 - TUBO DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm		1	40	20	20
5 - TUBO DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm		1	40	20	20
6 - TUBO DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm		1	40	20	20
7 - TUBO DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm		1	40	20	20
8 - TUBO DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm		1	40	20	20
9 - TUBO DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm		1	40	20	20
10 - TUBO DE PVC RIGÍDULO 40mm Ø, 20mm		1	40	20	20

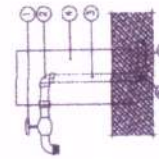


DETALHE VASO SANITÁRIO  
DETALHE VASO SANITÁRIO  
SEM ESCALA

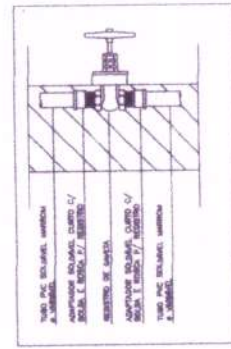
**TORNEIRA DE JARDIM**

**ITEM ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

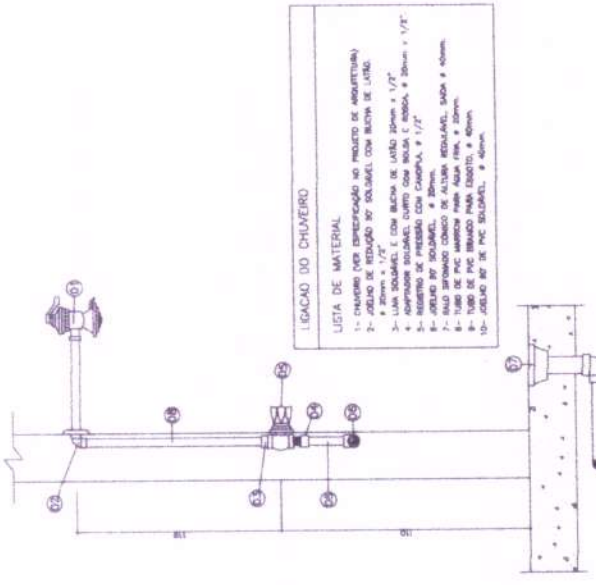
- 01 TORNEIRA DE JARDIM, METALICA Ø 1/2"
- 02 JOELHO DE PVC RIGÍDULO Ø 42mm x 1/2"
- 03 TUBO DE PVC RIGÍDULO Ø 42mm x 1/2"
- 04 PROTEÇÃO/SUPOORTE DO TUBO DE CONCRETO.



DETALHE  
TORNEIRA DE JARDIM  
SEM ESCALA



DETALHE  
REGISTRO DE CHAVETA  
SEM ESCALA

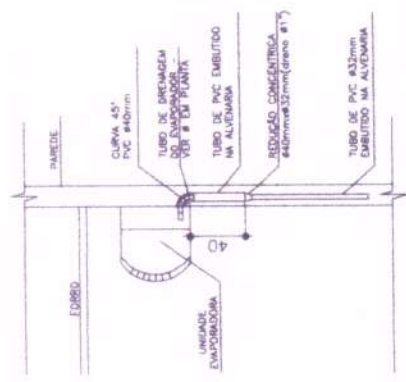


**LIGAÇÃO DO CHUVEIRO**

**LISTA DE MATERIAL**

- 1 - TUBO DE PVC RIGÍDULO Ø 42mm x 1/2"
- 2 - JOELHO DE PVC RIGÍDULO Ø 42mm x 1/2"
- 3 - TUBO DE PVC RIGÍDULO Ø 42mm x 1/2"
- 4 - TUBO DE PVC RIGÍDULO Ø 42mm x 1/2"
- 5 - TUBO DE PVC RIGÍDULO Ø 42mm x 1/2"
- 6 - TUBO DE PVC RIGÍDULO Ø 42mm x 1/2"
- 7 - TUBO DE PVC RIGÍDULO Ø 42mm x 1/2"
- 8 - TUBO DE PVC RIGÍDULO Ø 42mm x 1/2"
- 9 - TUBO DE PVC RIGÍDULO Ø 42mm x 1/2"
- 10 - TUBO DE PVC RIGÍDULO Ø 42mm x 1/2"

DETALHE  
LIGAÇÃO DO CHUVEIRO  
SEM ESCALA



TODA A TUBULAÇÃO DE DRENO DEVERIA SER ISOLADA COM TUBOS FLEXÍVEIS REVESTIDOS COM ESPUMA DE POLIURETANO COM 10mm DE ESPESURA.

*Elison Anderson Lopes Loiola*  
**ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE N° 57463  
 CONTRATO N° 6629

**OBSERVAÇÕES**

- 1 - RE-AMARRAR O ALICATE PRÉ-INSTALADO TODOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS.
- 2 - USAR O ALICATE PRÉ-INSTALADO PARA ALCATELAR E PUNTEAR.
- 3 - EM CASO DE DIFICULDADES RELACIONADAS ÀS ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS, SOLICITAR IMEDIATAMENTE ÀS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO.



DETALHE  
COLUMNA DE ÁGUA FRIA NA LAJE  
SEM ESCALA

**FORQUILHA**  
 ARQUITETA DE ARQUITETURA  
 CONTRIBUIÇÃO DO ARQUITETO  
 NA BATE DE GRUPO DE FORQUILHA-CE  
 (LÍQUIDA À RESERVA DE FORQUILHA-CE)

INDICADA  
**03/03**

*[Handwritten signature]*



A B C D E

RUA MARCOLINO DE CAXIAS

1. Planta Baixa Geral - Elétrica
2. Planta Baixa Geral - Elétrica
3. Planta Baixa Geral - Elétrica
4. Planta Baixa Geral - Elétrica
5. Planta Baixa Geral - Elétrica
6. Planta Baixa Geral - Elétrica
7. Planta Baixa Geral - Elétrica
8. Planta Baixa Geral - Elétrica
9. Planta Baixa Geral - Elétrica
10. Planta Baixa Geral - Elétrica
11. Planta Baixa Geral - Elétrica
12. Planta Baixa Geral - Elétrica
13. Planta Baixa Geral - Elétrica
14. Planta Baixa Geral - Elétrica
15. Planta Baixa Geral - Elétrica
16. Planta Baixa Geral - Elétrica
17. Planta Baixa Geral - Elétrica
18. Planta Baixa Geral - Elétrica
19. Planta Baixa Geral - Elétrica
20. Planta Baixa Geral - Elétrica
21. Planta Baixa Geral - Elétrica
22. Planta Baixa Geral - Elétrica
23. Planta Baixa Geral - Elétrica
24. Planta Baixa Geral - Elétrica
25. Planta Baixa Geral - Elétrica
26. Planta Baixa Geral - Elétrica
27. Planta Baixa Geral - Elétrica
28. Planta Baixa Geral - Elétrica
29. Planta Baixa Geral - Elétrica
30. Planta Baixa Geral - Elétrica
31. Planta Baixa Geral - Elétrica
32. Planta Baixa Geral - Elétrica
33. Planta Baixa Geral - Elétrica
34. Planta Baixa Geral - Elétrica
35. Planta Baixa Geral - Elétrica
36. Planta Baixa Geral - Elétrica
37. Planta Baixa Geral - Elétrica
38. Planta Baixa Geral - Elétrica
39. Planta Baixa Geral - Elétrica
40. Planta Baixa Geral - Elétrica
41. Planta Baixa Geral - Elétrica
42. Planta Baixa Geral - Elétrica
43. Planta Baixa Geral - Elétrica
44. Planta Baixa Geral - Elétrica
45. Planta Baixa Geral - Elétrica
46. Planta Baixa Geral - Elétrica
47. Planta Baixa Geral - Elétrica
48. Planta Baixa Geral - Elétrica
49. Planta Baixa Geral - Elétrica
50. Planta Baixa Geral - Elétrica
51. Planta Baixa Geral - Elétrica
52. Planta Baixa Geral - Elétrica
53. Planta Baixa Geral - Elétrica
54. Planta Baixa Geral - Elétrica
55. Planta Baixa Geral - Elétrica
56. Planta Baixa Geral - Elétrica
57. Planta Baixa Geral - Elétrica
58. Planta Baixa Geral - Elétrica
59. Planta Baixa Geral - Elétrica
60. Planta Baixa Geral - Elétrica
61. Planta Baixa Geral - Elétrica
62. Planta Baixa Geral - Elétrica
63. Planta Baixa Geral - Elétrica
64. Planta Baixa Geral - Elétrica
65. Planta Baixa Geral - Elétrica
66. Planta Baixa Geral - Elétrica
67. Planta Baixa Geral - Elétrica
68. Planta Baixa Geral - Elétrica
69. Planta Baixa Geral - Elétrica
70. Planta Baixa Geral - Elétrica
71. Planta Baixa Geral - Elétrica
72. Planta Baixa Geral - Elétrica
73. Planta Baixa Geral - Elétrica
74. Planta Baixa Geral - Elétrica
75. Planta Baixa Geral - Elétrica
76. Planta Baixa Geral - Elétrica
77. Planta Baixa Geral - Elétrica
78. Planta Baixa Geral - Elétrica
79. Planta Baixa Geral - Elétrica
80. Planta Baixa Geral - Elétrica
81. Planta Baixa Geral - Elétrica
82. Planta Baixa Geral - Elétrica
83. Planta Baixa Geral - Elétrica
84. Planta Baixa Geral - Elétrica
85. Planta Baixa Geral - Elétrica
86. Planta Baixa Geral - Elétrica
87. Planta Baixa Geral - Elétrica
88. Planta Baixa Geral - Elétrica
89. Planta Baixa Geral - Elétrica
90. Planta Baixa Geral - Elétrica
91. Planta Baixa Geral - Elétrica
92. Planta Baixa Geral - Elétrica
93. Planta Baixa Geral - Elétrica
94. Planta Baixa Geral - Elétrica
95. Planta Baixa Geral - Elétrica
96. Planta Baixa Geral - Elétrica
97. Planta Baixa Geral - Elétrica
98. Planta Baixa Geral - Elétrica
99. Planta Baixa Geral - Elétrica
100. Planta Baixa Geral - Elétrica



*Elis Anderson Lopes Loiola*  
**ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE Nº 57463  
 CONTRATO Nº 6629

**PLANTA BAIXA GERAL - ELÉTRICA**  
**MINI ESTÁDIO E PRAÇA DE ENTORNO**  
 ESCALA 1:200

- OBSERVAÇÕES**
1. A ADEQUAÇÃO DA PLANTA DESENVOLVIDA NOS DESENHOS PRESENTAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA, ATENDENDO A NORMATIVA VIGENTE.
  2. O PROJETO DE ELÉTRICA DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ELÉTRICA DE BARRA E DE CABEAMENTO DE BARRA.
  3. O PROJETO DE ELÉTRICA DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ELÉTRICA DE BARRA E DE CABEAMENTO DE BARRA.

**FORQUILHA**  
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CONTRATO Nº 6629  
 PLANTA BAIXA GERAL - ELÉTRICA

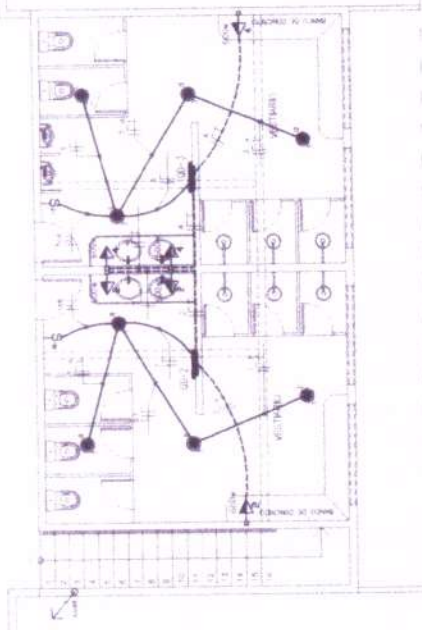
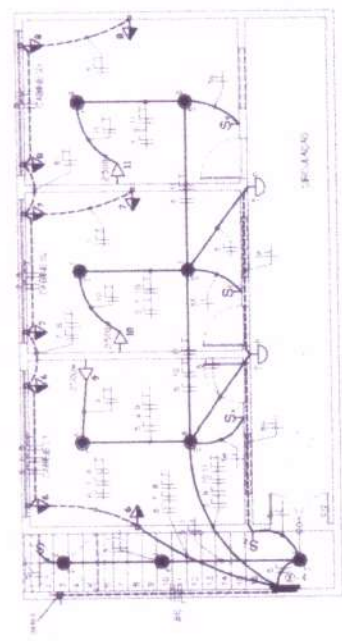
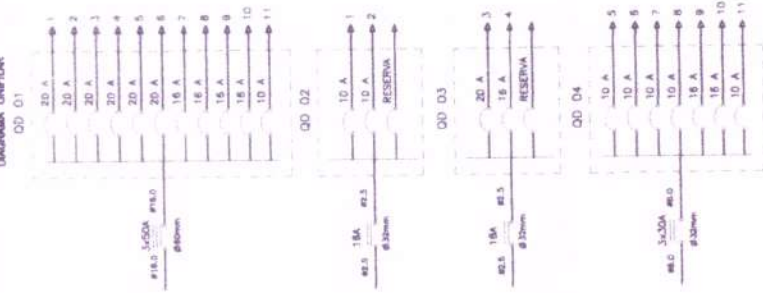
INDICADA

01/03

1 2

A B C D E

DIAGRAMA UNIFILAR



PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR  
ESCALA 1:50

PLANTA BAIXA PAVIMENTO TERREO  
ESCALA 1:50

OBSERVAÇÕES

1. PFA ASSINADA POR AS AUTORIDADES INCORPORADAS (CABOS E BRITAS) SEM ASSINATURA DO ANTEPROJEITANTE E/OU DO PROJEITANTE E/OU DO EXECUTANTE DE OBRAS.
2. FICARÃO DE OBRAS EM DEPENDÊNCIA DA REALIZAÇÃO DO PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS.
3. OBRAS EM DEPENDÊNCIA DA REALIZAÇÃO DO PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS.



CONTRATO Nº 6629

FORQUILHA

CONTRATO Nº 6629

02/03

QUADRO DE CARGAS

OPERAÇÃO	RESERVAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	INSTALAÇÃO DE CABOS	M	100	100,00	10.000,00
2	2	INSTALAÇÃO DE BRITAS	M	100	100,00	10.000,00
3	3	INSTALAÇÃO DE TUBOS	M	100	100,00	10.000,00
4	4	INSTALAÇÃO DE TRAYES	M	100	100,00	10.000,00
5	5	INSTALAÇÃO DE CONDUITOS	M	100	100,00	10.000,00
6	6	INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO	UN	10	100,00	1.000,00
7	7	INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES	UN	10	100,00	1.000,00
8	8	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES	UN	10	100,00	1.000,00
9	9	INSTALAÇÃO DE FUSÍVEIS	UN	10	100,00	1.000,00
10	10	INSTALAÇÃO DE BARRAS	UN	10	100,00	1.000,00
11	11	INSTALAÇÃO DE ANELAS	UN	10	100,00	1.000,00
12	12	INSTALAÇÃO DE CABEÇOTEIS	UN	10	100,00	1.000,00
13	13	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE COLETA	UN	10	100,00	1.000,00
14	14	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE DISTRIBUIÇÃO	UN	10	100,00	1.000,00
15	15	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE COLETA	UN	10	100,00	1.000,00
16	16	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE DISTRIBUIÇÃO	UN	10	100,00	1.000,00
17	17	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE COLETA	UN	10	100,00	1.000,00
18	18	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE DISTRIBUIÇÃO	UN	10	100,00	1.000,00
19	19	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE COLETA	UN	10	100,00	1.000,00
20	20	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE DISTRIBUIÇÃO	UN	10	100,00	1.000,00

QUEDA DE TENSÃO

SEÇÃO	COMPRIMENTO (M)	TENSÃO INICIAL (V)	TENSÃO FINAL (V)	PERDA DE TENSÃO (V)	% DE PERDA
1	100	220	215	5	2,27
2	200	215	205	10	4,65
3	300	205	190	15	7,32
4	400	190	170	20	10,53
5	500	170	145	25	14,71
6	600	145	115	30	20,69
7	700	115	80	35	30,43
8	800	80	40	40	50,00
9	900	40	0	40	100,00

2 1





## INTRODUÇÃO

O presente memorial visa descrever as especificações técnicas para a **CONSTRUÇÃO DE UM MINI-ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE**, localizado na Rua Antônia Aurea Costa, Bairro José Raimundo de Loiola.

A construção do mini-estádio visa a melhoria e qualidade de vida para a população do município de Forquilha e principalmente para os moradores daquela região, onde vai contemplar um campo de futebol com dimensões (90,00 x 70,00), arquiancada, vestiário, urbanização no seu entorno e cabine de transmissão, valorizando assim o em estar do minicipes e a valorização do esporte no município.

São partes integrantes deste Memorial as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da Prefeitura Municipal. Estas normas têm como objetivo, a fixação de diretrizes técnicas e métodos para a avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços necessários para a implantação da pavimentação.

## ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

Engenheiro Civil - Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados diariamente por um profissional habilitado e registrado no CREA.

Encarregado de turma - Os serviços de execução das obras devem ser conduzidos por um Encarregado de turma, que deve permanecer no canteiro de obras durante todo o período de execução dos serviços.

## LOCAÇÃO DE CONTAINER

A Empreiteira deverá locar contêiner conforme previsto no orçamento, que servirá de escritório e almoxarifado, fornecendo apoio a equipe de execução da obra e a fiscalização.

## PLACA PADRÃO DE OBRA

Confecção de placa alusiva à obra em chapa de aço galvanizado com pintura esmalte, incluindo estrutura de fixação de madeira, colocação e manutenção, nas dimensões 3m de comprimento por 2m de altura.



## INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A Empreiteira deverá providenciar as ligações provisórias de água e energia junto às concessionárias locais, de forma a possibilitar a completa execução dos serviços.

## SERVIÇOS PRELIMINARES

Locação da Obra com auxílio Topográfico

Este serviço consiste na marcação topográfica dos elementos construtivos a serem executados, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

Locação Convencional da Obra – Utilização de Gabaritos

A locação da Obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos de locação e planta baixa, devendo ser obedecidas as cotas constantes no Projeto Arquitetônico. O Quadro deverá estar perfeitamente nivelado, com altura superior ao do baldrame da construção. Também deverá ser observado a rigidez do quadro de marcação e seus ângulos internos retos. O quadro de marcação será executado com guias de madeira fixadas em caibros, cravados 50 cm acima da cota do baldrame e com espaçamento entre eles de 2 metros. Os eixos da construção deverão ter suas posições marcadas no gabarito. A marcação dos eixos nas guias poderá ser feita com pregos de onde será esticado um fio de nylon. Na mesma, poderão também, ser marcadas as faces externas dos baldrames externos e outros elementos que se fizerem necessários.

Aterro e Regularização de Subleito

Camada de espessura variável para preparar a superfície do terreno a ser utilizado na Obra; a regularização deverá ter o máximo de 20 cm de espessura. Os materiais empregados serão de boa qualidade. São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada com escarificador.
- b) Carro tanque distribuidor de água.
- c) Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático.
- d) Grade de discos.

**Observação:** Após execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se escarificação geral na profundidade de 20cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.



## MOVIMENTO DE TERRA

### Escavações

As dimensões devem obedecer o projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas.

As escavações serão convenientemente escoradas e esgotadas, de forma a permitir, sempre, o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas.

As escavações não devem prejudicar: as cotas de soleiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passeios, logradouros públicos.

### Carga e Descarga de Entulho em Caminhão basculante

A carga do entulho deverá ser feita por pá-carregadeira em caminhão basculante. São considerados entulhos todo o material gerado no processo de demolição da pavimentação asfáltica existente, incluindo sua base. Não é recomendável exceder a carga máxima do caminhão, tomando-se todo o cuidado para evitar o deslizamento e/ou queda do material durante o carregamento. Durante o transporte a carga deve ser rigorosamente coberta, evitando-se assim a descarga de poeira no ar e sujeiras nas vias. O Bota-fora de material deverá ser alocado em local apropriado a ser definido pela Prefeitura e o destino final ficará a cargo desta.

## FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

### Alvenaria de Pedra Argamassada

As cavas para fundações das paredes serão preenchidas em rachões de pedra calcárea ou granítica, cuidadosamente assentada e devidamente calçadas, afim de evitar posteriores deslocamentos. A argamassa a ser utilizada será no traço 1:4 (cimento e areia).

### Alvenaria de Embasamento

Sobre o respaldo das fundações será construído o embasamento em alvenaria de 1 vez, tijolos 8 (oito) furos cerâmicos, de boa qualidade, assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia), com juntas de 1cm.

### Armadura



A ferragem e os espaçamentos serão os constantes no projeto estrutural. O dobramento das barras de aço será de acordo com o desenho. Tomar cuidado e fiscalizar a posição das barras. O dobramento será a frio e em caso de emendas será usada o transpasse. Ainda deverá ser verificado, ferragem negativa, amarração e recobrimento, números de barras e bitolas.

#### Concreto

O concreto deverá ser dosado racionalmente para uma tensão de ruptura de 200 Kgf/cm<sup>2</sup> (em todas as peças) e uma trabalhabilidade adequada. A mistura deverá ser feita em Betoneiras, de preferência de eixo vertical, que possibilita melhor uniformidade e rapidez na mistura. Posteriormente este concreto deverá ser vibrado e adensado. A betoneira deverá ser provida de dosador.

#### Formas

As formas das sapatas, vigas e pilares serão executadas em madeira, os escoramentos, quando necessários, serão feitos com varas de eucalipto ou similar, com  $\Phi$  mínimo de 8 cm, cunhadas, não podendo ter emendas no seu terço médio. As escoras poderão ser em estrutura metálica, conforme a disponibilidade do cliente. Quanto às formas antes de cada concretagem deve-se verificar:

- Se as formas foram molhadas até a saturação para se tornarem estanques e também não absorverem a água de hidratação do concreto;
- Se estão limpas
- Se reproduzem fielmente as dimensões.
- Nivelamento das formas, vigas e lajes e prumo dos pilares.
- Se os escoramentos são suficientes e ainda o uso das cunhas.

Como agente auxiliar da desforma poderá ser utilizado desmoldante, desde que observadas às especificações do fabricante. **“Não é permitido o uso de óleo queimado para esse fim”**.

#### Lançamento

O lançamento do concreto nas formas deverá obedecer ao plano específico não sendo tolerado juntas de dilatação que não as constantes no referido plano. Antes da nova concretagem a superfície das juntas deverá ser cuidadosamente limpa, tratando-se a superfície de contato c/ produtos adequados para esse fim. O adensamento se fará através de vibradores de imersão, com configurações e dimensões adequadas às várias peças. Nas juntas horizontais das vigas rematarem o concreto junto a forma com régua



e colher de pedreiro, de modo a obter uma linha reta e limpar a forma onde não houver concreto.

#### Impermeabilização

A impermeabilização será feita após a limpeza e correção da superfície, com 3 camadas de Hidroasfalto nas faces laterais e superior das vigas. Além disso, após o assentamento da (primeira) fiada do tijolo, será executada nova camada com asfalto a quente ou hidroasfalto a frio de modo que as laterais dos tijolos sejam completamente recobertas. Após se fará uma pulverização de areia grossa seca.

#### Lajes Pré-fabricadas

As lajes pré-fabricadas (treliçadas) deverão ser fornecidos por fornecedores idôneos, sendo que deverão ser seguidas as especificações complementares destes fornecedores. As armaduras complementares deverão ser posicionadas conforme especificação do fornecedor, independente da armadura já apresentadas neste projeto. Deverão ser utilizados espaçadores de concreto nas lajes para manter o cobrimento das armaduras. Antes da concretagem das lajes deverão ser feitas, vistorias nas lajes por parte da Fiscalização, em conformidade com o projeto estrutural.

## PAREDES E PAINÉIS

#### Alvenaria de Bloco de Concreto

As alvenarias aparentes serão executadas com tijolos em concreto de boa qualidade, de dimensões uniformes (9x19x39 cm). A argamassa com que serão assentes os tijolos, terá traço de 1:2:8 de argamassa mista grossa. As fiadas serão perfeitamente niveladas e alinhadas. As juntas devem ter espessura máxima de 15 mm. Os tijolos deverão ter regularidade de forma e igualdade nas dimensões, para que as juntas fiquem da mesma espessura e o assentamento seja uniforme, as arestas vivas e superfícies ásperas para maior aderência com a argamassa. As alvenarias terão espessura indicadas no projeto e serão executadas de acordo com o mesmo. Apresentarão prumo e alinhamentos perfeitos, fiados e nivelados e com as espessuras e juntas compatíveis com os materiais utilizados. Deverá ser verificado possíveis diferenças de nível no projeto.

#### Alvenaria de Elementos Vazados de Concreto

Deverão ser colocados de acordo com as dimensões e formas indicadas no projeto executivo. A ligação entre os elementos vazados e parede deverá ser feita com argamassa. Os elementos vazados deverão ser assentados de tal forma que os furos não





permitam a entrada das águas da chuva para o interior do espaço construído. Para assentamento do elemento vazado a argamassa deverá ser plástica, ter consistência para suportar o peso dos elementos vazados e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:3 em volume, sendo uma parte de cimento e três partes de areia média. O traço deverá ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade. Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o elemento vazado.

#### Alambrado

O Alambrado possuirá montantes verticais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2 1/2" (duas polegadas e meia) e montantes horizontais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2" (duas polegadas) altura de 2,10m chumbados em mureta de alvenaria com altura de 0,60m (sessenta centímetros), com montantes verticais a cada 2,00m (dois metros) e travamentos nas extremidades, com aplicação de anti corrosivo (whasiprime), e pintura esmalte sintético brilhante cor verde. A tela a ser utilizada será de Nylon de boa qualidade com espessura de 3mm e malha 5x5cm fixada nas extremidades dos tubos através amarração com arame galvanizado fio 14 BWG.

#### Vergas e contravergas

As alvenarias sobre vão de portas e janelas deverão ser construídas sobre vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas, sendo que o sobre passe além da medida do vão deverá ser de 30 centímetros.

#### Chapim

O chapim deverá ser de concreto aparente com acabamento desempenado, forma de compensado plastificado (Madeirit) de 14 x 10 cm, fundido no local. As peças de concreto deverão ter as dimensões especificadas no projeto. Deverão ser planas, sem trincas ou deformações e textura uniforme. A argamassa deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes, sendo assentadas com argamassa de areia e cimento no traço 1:3. Uso de mão-de-obra habilitada. O chapim será assentado, devendo-se exceder a largura em 2 cm de cada lado na parede e estar nivelada e alinhada, tendo como referência o alinhamento das paredes.



## PISOS

### Aterro interno

O material utilizado no aterro deverá ser proveniente de jazidas, no interior dos limites das seções especificados no projeto. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% PN (Proctor Normal) e sua DMT é de até 5,0 km, conforme o local da jazida. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

### Assentamento de guia (meio-fio)

O meio-fio pré-moldado deverá ter uma resistência característica mínima a compressão de 11Mpa e obedecer as seguintes dimensões: 13X15X25X100cm.

Para execução deste serviço, serão realizados os seguintes procedimentos:

- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo os alinhamentos e dimensões especificadas no projeto;
- Regularização ao longo da escavação;
- Assentamento das peças conforme nível de projeto;
- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

### Execução de sarjeta de concreto

Serão executadas em concreto podendo ser utilizado como agregado seixo rolado, tendo espessura mínima de 10 cm, largura de 30 cm e declividade de 15% para escoamento das águas.

### Execução de via em piso intertravado

#### PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO - PAVER

As principais características dos blocos intertravados de concreto ou pavers são apresentadas a seguir:

- Juntas entre 2,0 a 2,5 mm;
- Espessura da camada de Pó de Pedra de assentamento uniforme igual 5 cm;
- Areia média para assentamento com 0 a 5% passando na peneira n.º 200 e com umidade abaixo da umidade ótima;
- Areia fina para rejuntamento com 0 a 15% passando na peneira n.º 200 e deverá estar seca;
- Fazer uma passada de rolo liso antes da execução da selagem do pavimento com

7

  
Elison Anderson Lopes Loria  
Engenheiro Civil  
CREA/CE-D 57463



areia fina;

- Não executar cortes nas peças com dimensões inferiores a 1/3 da menor dimensão da peça;
- Em caixas de passagem e poços de visita executar anel de envolvimento de concreto;
- Manter o controle da regularidade da base a cada 5 metros;
- O PAVER deve ter resistência de tração na flexão  $\geq 2,5$  MPa, e de compressão  $\geq 35$  MPa (tráfego pesado);
- Deve-se prever uma drenagem superficial do PAVER fazendo-se para isto declividade transversal na ordem de 2%;
- As peças (Pavers) que serão utilizados terão espessura de 10cm;
- Deverá ser apresentado um relatório de análise da qualidade dos Pavers contendo a resistência real para ter certeza que se enquadra no solicitado de 35 Mpa, antes de cada medição.

Para receber o pavimento o greide deverá ser regularizado com caimento estipulado em projeto de 2% do centro da rua em direção ao meio-fio. A Camada de Pó de Pedra - consiste no espalhamento de uma camada de pó de brita sobre base ou sub-base existente. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. Conforme descrito nas características acima, a espessura da Camada de Pó de Pedra deverá ser igual à 5 cm. Os blocos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. Pequenos espaços existentes entre os blocos de arremate e as bordas de acabamento do pavimento tais como meios-fios, devem ser completados com areia, ou argamassa de cimento e areia, se forem frestas mais largas do que 1 cm. Concluído o assentamento, a cada pequeno trecho o pavimento deverá ser submetido à ação de placa vibratória ou de pequenos rolos vibratórios, para adensamento do colchão de areia e eliminação dos eventuais desníveis. Finalmente espalha-se, por varredura, areia sobre o pavimento para preenchimento dos vazios, até a saturação completa das juntas. Nos cruzamentos o assentamento da via principal deverá seguir normalmente, enquanto que na via secundária o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal. As diferenças devido à concordância deverão ser distribuídas pelas fileiras anteriores. Em geral, utilizam-se amarrações de 10 em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra a ser pavimentada.



#### Piso Podotátil

O piso Podotátil será confeccionado em Concreto pré-moldado, e obedecerá a seguinte orientação: Textura com seção circular instalada nas bordas da Praça seguindo as recomendações técnicas da NBR - 9050/2004. A seção deste piso será quadrada de 40cm de lado e terá espessura mínima de 3cm. Sua cor deve ser diferenciada em relação ao piso adjacente (ver especificação no projeto de arquitetura). O material deverá ser resistente à abrasão, impactos mecânicos e as intempéries. Deverá ser assentado sobre lastro de concreto magro a fim de evitar seu deslocamento.

#### Piso Morto em Concreto

As áreas com pisos em contato diretamente com o terreno, receberão piso morto em concreto simples no traço 1:3:5 (cimento : areia grossa : brita), com espessura mínima de 6cm (ver especificação de projeto). O piso morto será executado sobre o terreno perfeitamente nivelado e compactado.

#### Regularização de Piso

As áreas que receberão piso cerâmico receberão uma camada regularizadora de piso com mistura de cimento e areia grossa no traço 1:3; A camada terá espessura mínima de 3cm.

#### Piso Cerâmico

A cerâmica será do tipo "A" e terá padrão, dimensões e locais de aplicação de acordo com o indicado no quadro de especificações do projeto de arquitetura. As peças cerâmicas serão assentadas, sobre a camada de regularização, rigorosamente alinhadas e niveladas, com o uso de argamassa adesiva industrializada do tipo AC-II, observando-se os procedimentos recomendados pelo fabricante da cerâmica e da argamassa. As juntas entre as peças cerâmicas, com largura de acordo com o recomendado pelo fabricante da cerâmica, serão preenchidas com argamassa de rejuntamento tipo industrializada de característica anti-fungo. Nos ambientes com ralos e/ ou caixas sifonadas, deverá ser observado o caimento em direção aos mesmos. Os acabamentos junto às concordâncias de outros pisos e paredes deverão ter cortes perfeitos.

#### COBERTURA

Todas as terças serão fabricadas em perfil "U" enrijecido aço A36,  $F_y = 250\text{Mpa}$  e  $F_u = 400\text{Mpa}$ , dimensões  $17 \times 40 \times 100 \times 40 \times 17 \times 2,65\text{mm}$ . As terças serão em perfis de mesma especificação que ficarão chumbados às cintas superiores da parede.



A cobertura será composta de telhas AT 17/980, espessura 0,7mm em alumínio trapezoidal, fixadas através de parafusos tipo telha-terça.

## ESQUADRIAS

### Porta de Alumínio Branco

Assentadas com argamassa traço 1:3 (cimento: areia média em volume), preparo manual. Deverá ser mantida uma folga em torno de 3 cm entre todo o contorno da esquadria e o vão presente na alvenaria; Introduzir no contorno do vão os nichos onde serão chumbadas as grapas, observando a posição e o tamanho adequados; Com auxílio de alicate, dobrar as grapas soldadas ou rebitadas nos montantes laterais do quadro o suficiente para que se alojem perfeitamente nos nichos escarificados na alvenaria; Aplicar chapisco em todo o contorno do vão, inclusive no interior dos nichos mencionados; Preencher previamente com argamassa os perfis "U" das travessas inferior e superior do quadro, aguardando o endurecimento da massa; Com auxílio de calços de madeira, instalados nas laterais do quadro, posicionar a esquadria no vão, mantendo nivelamento com esquadrias laterais; Facear o quadro com taliscas que delimitarão a espessura do revestimento interno da parede, e imobilizá-la com as cunhas de madeira, após cuidadosa conferência da posição em relação à face da parede, cota do peitoril, esquadro, prumo e nivelamento da esquadria; Preencher com argamassa bem compactada todos os nichos onde se encontram as grapas ("chumbamento com argamassa"); Após secagem do chumbamento, retirar as cunhas de madeira e preencher com argamassa os respectivos vazios e todas as folgas no contorno do quadro; Após cura e secagem da argamassa de revestimento, limpar bem a parede no contorno, retirar as chapas de aglomerado que protegem a esquadria e verificar seu perfeito funcionamento. Parafusar as presilhas no contorno do marco e encaixar os alisares / guarnições de acabamento no perímetro.

### Grade de ferro Tubular

Fornecer e instalar portão de correr com dimensões especificadas em projeto. Deverá ser confeccionado com perfil tubular galvanizado de 1". Os portões deverão contar com porta-cadeado e puxador vertical em aço (diâmetro 7/8" ou maior, comprimento 30cm), confeccionados com perfil tipo cantoneira em aço 2"x2"x1/8", chapa de aço polido nº. 22. O trilho será de tubo de aço galvanizado chapa grossa fixado com grapas com rodízio duplo de aço, 1 1/2". As soldas serão contínuas em toda extensão de contato, tudo de 1ª qualidade. O portão deverá ser de fácil abertura considerando o seu manejo diário.

### Janela de Alumínio

Assentadas com argamassa traço 1:3 (cimento: areia média em volume), preparo

10



manual. Deverá ser mantida uma folga em torno de 3 cm entre todo o contorno do quadro da janela e o vão presente na alvenaria; Introduzir no contorno do vão os nichos onde serão chumbadas as grapas da janela, observando a posição e o tamanho adequados; Com auxílio de alicate, dobrar as grapas soldadas ou rebitadas nos montantes laterais do quadro da janela, o suficiente para que se alojem perfeitamente nos nichos escarificados na alvenaria; Aplicar chapisco em todo o contorno do vão, inclusive no interior dos nichos mencionados; Preencher previamente com argamassa os perfis "U" das travessas inferior e superior do quadro da janela, aguardando o endurecimento da massa; Com auxílio de calços de madeira, instalados na base e nas laterais do quadro, posicionar a esquadria no vão, mantendo nivelamento com esquadrias laterais; Facear o quadro da janela com taliscas que delimitarão a espessura do revestimento interno da parede, e imobilizá-la com as cunhas de madeira, após cuidadosa conferência da posição em relação à face da parede, cota do peitoril, esquadro, prumo e nivelamento da esquadria; Preencher com argamassa bem compactada todos os nichos onde se encontram as grapas ("chumbamento com argamassa"); Após secagem do chumbamento, retirar as cunhas de madeira e preencher com argamassa os respectivos vazios e todas as folgas no contorno do quadro; Após cura e secagem da argamassa de revestimento, limpar bem a parede no contorno da janela, retirar as chapas de aglomerado que protegem a janela e verificar seu perfeito funcionamento. Parafusar as presilhas no contorno do marco e encaixar os alisares / guarnições de acabamento no perímetro da janela. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar nas esquadrias vidro liso comum incolor, com espessura mínima de 5mm, conforme indicação em projetos. Os vidros serão entregues nas dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas realizadas pelo fornecedor nas esquadrias já instaladas, de modo a evitar cortes e ajustes durante a colocação. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades. Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

#### Traves de Futebol

Deverão ser fornecidas e instaladas 2 goleiras de futebol, de acordo com as dimensões especificadas em projeto. As goleiras terão Estrutura metálica em tubo 3" de ferro galvanizado com as peças e dimensões detalhadas em projeto. A estrutura deverá apresentar pintura eletrostática (cor branca) e possuir na sua parte inferior dispositivos individuais, para posicionamento das redes. As Redes serão confeccionadas com fio de Nylon de alta resistência, malha 7.



## PINTURAS

### Considerações Gerais

Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas; Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

### Textura Acrílica

Após a superfície limpa e seca será feita a aplicação da camada de massa acrílica, em forma de textura, com rolo médio de maneira uniforme. Deverão ser aplicadas 02 demãos de tintas acrílicas de primeira linha na cor especificada em projeto.

### Pintura em pó (caiação)

As paredes internas e externas, que não tenha previsto o revestimento cerâmico, receberão 2 demãos de tinta em pó industrializada a base de cal com cores definidas em projeto.

### Esmalte sintético

As Esquadrias metálicas deverão receber pintura com tinta esmalte sintético com cor definida em projeto, quantas mãos forem necessárias. Antecedendo a aplicação, deverá ser efetuado o tratamento da superfície ferrosa, com a remoção de focos de corrosão. Lixar, convenientemente, toda a peça, a fim de uniformizar a camada de tinta existente, eliminando altos e baixos na sua superfície. As superfícies a pintar, deverão estar secas, isentas de impurezas, limpas e preparadas para receber o fundo especificado e a pintura supracitada. Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (pisos, gradis, paredes, etc.), para tanto, a proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento, com tiras de papel, fitas crepe, etc.



## INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

### Considerações Gerais

Os materiais e serviços de instalação deverão atender às prescrições das normas brasileiras específicas, às exigências das concessionárias locais, aos projetos de instalações e às especificações básicas deste memorial.

### Instalações Hidráulicas

#### TUBULAÇÕES E CONEXÕES:

- As tubulações e conexões serão de PVC rígido, com juntas soldadas a frio, fabricadas de acordo com a NBR 5648 Jan/1999, na cor marrom, pressão de serviço de aproximadamente  $7,5\text{Kg}/\text{cm}^2$ , nas bitolas de acordo com o projeto;
- As conexões terminais devem ser de PVC do tipo azul com bucha de latão. Durante a construção, antes da colocação dos metais, esses pontos deverão ser fechados provisoriamente com bujões de PVC roscáveis.
- As soldas dos tubos e conexões deverão ser bem feitas, empregando-se adesivo apropriado e adotando-se todos os procedimentos especificados pelo fabricante, de forma que se garanta a perfeita estanqueidade do conjunto. Em hipótes alguma será admitido o uso de soluções alternativas (aquecimento dos tubos) para se fazer derivações ou junções de tubos e conexões.
- Nas peças roscáveis deverá ser usada fita tipo veda-rosca;
- O teste das tubulações embutidas em paredes deverá ser executado antes da execução dos revestimentos.

#### PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES:

- Após a colocação das tubulações e conexões hidráulicas em um determinado setor da construção e antes do revestimento destas, a instalação deverá ser testada pelo executor a fim de verificar possíveis pontos de vazamento ou falhas nas juntas;
- O teste consistirá na injeção lenta de água sob pressão através da instalação de bomba elétrica ou manual, no ponto de utilização;
- A pressão máxima a ser alcançada deverá ter um valor correspondente a 1,5 vezes a máxima pressão estática a que estará submetida a instalação;
- A pressão mínima não poderá ser, em hipótese nenhuma, inferior a  $1,0\text{Kg}/\text{cm}^2$ ;
- Atingido este valor e, após um período de 6 horas, devem ser verificados os postos de vazamento, que serão assinalados e contados;
- Estes pontos, caso ocorram, deverão ser corrigidos e novamente testados até a sua completa estanqueidade;





- Os casos de desmonte de juntas por efeito de pressão deverão ser assinalados com destaque.

Instalações Sanitárias e Pluviais

#### TUBULAÇÕES E CONEXÕES:

- As tubulações e conexões deverão ser de PVC, série normal, fabricadas conforme a NBR 5688 Jan/1999 com bolsa soldável para esgoto secundário e com bolsa de dupla atuação, soldável e com junta elástica, para esgoto primário;
- As soldas dos tubos e conexões deverão ser bem feitas, empregando-se adesivo apropriado e adotando-se todos os procedimentos especificados pelo fabricante, de forma que se garanta a perfeita estanqueidade do conjunto. Em hipótese alguma será admitido o uso de soluções alternativas (aquecimento dos tubos) para se fazer derivações ou junções de tubos e conexões;
- A instalação sanitária será testada através da colocação de água em condição de uso para verificação de possíveis vazamentos.

#### CAIXAS E RALOS:

- As caixas sifonadas, ralos e complementos serão de PVC, com grelha ou tampa cega em PVC com dimensões conforme aplicação do projeto;
- As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria de tijolo maciço diatomita, com dimensões internas de 0,60m e profundidade conforme projeto. Terá laje de fundo de concreto simples, tampa de concreto armado com moldura em cantoneira de ferro, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia grossa peneirada no traço 1:3 com aditivo impermeabilizante. Ver detalhe de projeto.

#### LOUÇAS E METAIS

- As bacias sanitárias serão em louça branca com caixa acopladas;
- Os lavatórios dos banheiros para deficientes serão de louça branca com coluna suspensa;
- Cubas de louça branca colocadas nas bancadas de granito do banheiro
- Os metais sanitários terão acabamento cromado;
- As válvulas para escoamento de lavatórios serão de metal cromado;
- Os sifões de lavatórios serão metálicos reguláveis, cromados;
- Os engates para ligação das bacias sanitárias com caixa acoplada e para instalação das torneiras dos lavatórios serão do tipo flexível em malha de aço inox, Ø ½", 40cm.



## DRENAGEM DO CAMPO DE FUTEBOL

Regularização de Superfícies

Regularização do terreno com utilização de equipamento de motoniveladora.

Brita Graduada Simples

Após a regularização do terreno, com utilização motoniveladora, deverá ser espalhado e compactado com rolo liso uma camada de brita graduada na altura de 10cm. O serviço será finalizado com uma nova camada superficial com pó de pedra compactado. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Transporte de Material

Não exceder a carga máxima do caminhão. O veículo deve estar devidamente sinalizado, com a indicação da carga que leva, e obedecer sempre aos limites de velocidade concernente ao tráfego. A carga deve ser rigorosamente coberta, evitando-se assim a descarga de poeira no ar e sujeira nos logradouros. Uso de mão-de-obra habilitada. O entulho transportado terá como destinação final o aterro sanitário do município.

Lastro de pó de pedra

Lastro de pó de pedra espalhado de forma manual com 2cm de espessura para a regularização de base de brita graduada.

## SISTEMA DE DRENAGEM

O sistema de drenagem proposto foi a captação das águas pluviais através de canaletas pré-moldadas de concreto que receberão as águas provenientes da inclinação natural do gramado. Será executado uma calha de concreto em cada lateral do campo seguindo por toda a sua extensão, conforme projeto.

Escavação de vala

As valas devem ser escavadas de forma manual e resultar uma seção retangular de dimensões 40 cm de largura por 50cm de profundidade com a inclinação 0,5% de acordo com o projeto.

Reaterro manual de Vala

Reaterro das valas escavadas para a implantação dos canos de drenagem, com material



escavado e compactação mecanizada sobre a camada.

Calha de Concreto Pré-moldada

Instalação de calha pré-moldada de 30 cm de diâmetro interno, em cada lateral do campo. Com inclinação de 0,5% de acordo com projeto.

Tampa de Concreto

Instalação da tampa de concreto armado por toda extensão da calha com a largura de 35 cm, para a proteção da calha.

Caixa enterrada

Caixas de tijolos maciços instaladas nas laterais do campo, com função de receber e direcionar as águas pluviais coletadas pelas calhas.

Tubo PVC

Tubos de PVC de 100mm fornecidos e instalados para a condução da água pluvial da calha e sua destinação final em bueiro existente.

Base do Gramado

A base para implantação do gramado será composto de areia e brita, devendo ser empregada energia de compactação compatível com o tipo de solo, a fim de garantir um grau de compactação de no mínimo, 95% com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 - "Solo - Ensaio de Compactação". As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação, deverão ser novamente levadas à umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento da camada sobrejacente.

O controle tecnológico do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681 - "Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações", levando em conta as exigências do projeto e das especificações próprias da obra/serviço.

Plantio da Grama

Deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc. O solo deverá receber adubação. Posicionar várias placas de grama ao longo da área de plantio. Para facilitar a instalação deverá ser utilizada linha de nylon ou barbante como guia, proporcionando o alinhamento das placas de grama. Os recortes deverão preencher as áreas de cantos e encontros, na fase de acabamento do plantio. As fissuras entre as placas de grama devem ser rejuntadas com terra de boa qualidade, e toda a

16

  
Elison Anderson Lopes Loria  
Engenheiro Civil  
CREFIC 0. 57163



forração deve ser irrigada por aproximadamente um mês.

## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas em rigorosa obediência ao projeto e às normas e recomendações dos órgãos competentes.

Fios e cabos serão em cobre eletrolítico, com isolamento termoplástico, anti-chama. A instalação dos condutores só poderá ser procedida após executarem-se os seguintes serviços.

- Limpeza e secagem da tubulação pela passagem de bucha;
- Pavimentação assentada com argamassa;
- Impermeabilização das Lages;
- Assentamento de portas, janelas e vedações que impeçam a penetração de chuvas;
- Revestimentos de argamassa ou que sejam assentados com utilização de argamassa.

Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, evitando-se a penetração de água e detritos.

**QUADROS:** Serão de embutir, confeccionados de chapa de aço laminado a frio, bitola 18USG de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura a pó poliéster/epóxi na cor cinza, completo com todos os acessórios de acoplamento e fixação, nas dimensões e disposições conforme diagrama unifilar e quadro de cargas.

**DISJUNTORES:** Serão do tipo *quicklag*, com proteção termomagnética para tensão de 600V, com amperagem indicada em projeto.

**ATERRAMENTO:** As hastes de aterramento serão de cobre, do tipo *Copperweld*, de 5/8" x 2,40m. A conexão do cabo à haste será através do conector GKP ou solda isotérmica. A colocação e proteção das hastes de terra obedecerão às recomendações do projetista. Todas as partes metálicas não energizadas da instalação serão aterradas de acordo com a indicação do projeto e a resistência de aterramento deverá ser no máximo de 20 Ohms para os aterramentos comuns e 2 Ohms para os aterramentos da parte de informática.

**ELETRODUTOS E CONEXÕES:** As tubulações serão executadas com eletroduto de PVC rígido. Nos locais em que se fizer necessário, de acordo com o projeto, serão utilizadas

17



# MUNICIPAL DE FORQUILHA

GOVERNO MUNICIPAL

O PRESENCIAL Nº 22.05.20.01-PPRP

## DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS

TAGEM DE PALCO, MEDINDO NO MÍNIMO 12,0 METROS DE FRENTE POR 8,0 METROS DE PROFUND

SIFICADAS	Ordem por Licitante	DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES			
		Sequência			
< Preço mais 10%		1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance
	1º Lugar	S/L			
	2º Lugar	S/L			
	3º Lugar	S/L			
	4º Lugar				
	5º Lugar				
	6º Lugar				
	7º Lugar				
	8º Lugar				
	9º Lugar				
	10º Lugar				
	11º Lugar				
	12º Lugar				

VALOR TOTAL	VENCEDORA
R\$ 6.000,00	ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI-ME

Gabriel Janio Rodrigues Albuquerque

Gabriel Janio Rodrigues Albuquerque  
Pregoeiro(a)



ida de 0,40m x metade da largura da e, distribuídas conforme planta de

- Pintura das faixas de contenção: terão medista, distante 1,50m da faixa de pedestre sinalização.

Faixas Horizontais com Tinta refletiva

tiva acrílica para uma duração mínima de noturna. Para as tintas adquirirem esferas de vidro PRE- MIX e DROP-ON.

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refle de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade retrorrefletorização devem ser utilizadas microe

ie de Concreto, deve ser respeitado o ser sinalizada deve estar seca, livre de al que possa prejudicar a aderência da - marcação de acordo com o projeto; o estiver bom, ou seja, sem ventos dade relativa do ar máxima de 90%; E ver entre 5° C e 40° C.

Para a aplicação da tinta refletiva na Superfície período de cura do revestimento. A superfície a sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro materi sinalização ao pavimento; Deve ser feita a pré Deve ser executada somente quando o temp excessivos, sem neblina, sem chuva e com umi quando a temperatura da superfície da via estiv

la execução, instalação, por parte da competentes, e quaisquer itens que não morial descritivo ou quaisquer outras sejam detectados.

Todos os serviços estão sujeitos a aprovação c Prefeitura Municipal através dos profissionais co estejam de acordo com os projetos, este me normas técnicas poderão ser substituídos caso s



*Elison Anderson Lopes*

**ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA**  
Engenheiro Civil  
CREA-CE N° 57463  
CONTRATO N° 6629

*Elison Anderson Lopes*  
Engenheiro Civil  
CREA-CE-D 57463



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**  
**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 17700/2022 - SEMACE**



Validade até: 08/05/2025

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE FORQUILHA**

CPF / CNPJ: **07673106000103**

Endereço: **AVENIDA DANTE VALERIO, 481 - CENTRO, Forquilha - CE, 62115-000**

Município: **FORQUILHA/CE**

Processo SEMACE: **2022-363116/TEC/LAC Nº SPU: 04567358/2022**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO. PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL, COM COORDENADAS -3.8063916873680905 E / -40.267588078975685 S NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA

**CONDICIONANTES:**

1 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

2 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

3 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

4 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

5 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

6 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;







Governo do Estado do Ceará

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

7 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização e controle.

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

8 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

9 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

10 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

11 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

12 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

13 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

14 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

**CONDICIONANTES DE PRAZO:**

15 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

16 - N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA n° 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

17 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001;

18 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

19 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

20 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua





concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

Governo do Estado do Ceará

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**





## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ESPECIFICAÇÕES

### I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço para **CONSTRUÇÃO DE MINI-ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE**, bem como o fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços, em conformidade com o respectivo Memorial Descritivo.

1.1 – Os materiais utilizados na obra deverão obedecer todas as exigências da ABNT, GUIA DE TRABALHOS (SEINFRA) e os serviços realizados deverão ser executados sob a orientação de pessoal especializado.

### II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Poderão participar desta Licitação empresas que possuam atividades pertinentes ao objeto deste Edital, que comprovem a qualificação exigida neste edital para o fornecimento do objeto ora licitada.

2.1.1 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, enquanto perdurarem os motivos de punição;
- empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Forquilha-CE;
- empresas estrangeiras que não funcionem no País.

#### 2.1.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.2.1 Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

2.1.2.2 Declaração fornecida pela(s) Empresa(s) participante, que o Responsável Técnico (Engenheiro Civil) tenha tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão no Município de Forquilha, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. Não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local das obras como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

Elison Anderson Lopes Loida  
Engenheiro Civil  
CE-D 57463



**2.1.2.3 Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional**, através da prova da Licitante possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características similares ou superiores ao objeto licitado cujas, parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

**a) GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO**, onde o insumo deve ser de boa qualidade, e seguir as recomendações para a sua execução.

A distribuição de terra adubada será executada de forma a obter-se uma superfície nivelada;

Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de placas;

As placas terão as dimensões de 30x30cm, 40x40cm ou, ainda, 60x60cm e, após dispostas sobre a terra adubada, serão umedecidas e compactadas com o emprego de ferramenta própria para a finalidade.

**b) PISO INTERTRAVADO TIPO (20 X 10 X 4CM ), COLORIDO – COMPACTAÇÃO MECANIZADA**, onde o insumo deve seguir as qualidades de acordo com o item da NBR 9781 – 6.2.3 Critérios de Amostragem.

Fabricante sem certificação da qualidade do produto deve-se executar ensaios de aceitação do produto;

Fabricante com certificação da qualidade do produto o fabricante que possui certificação da qualidade do produto está pré-qualificado para fornecer o produto certificado, estando esta condição sujeita a aceitação do comprador. A certificação da qualidade do produto deve ser obtida conforme o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade e ser estendida aos requisitos de aceitação previstos na norma;

Todas as peças devem ser claramente identificadas, de forma indelével, e remetidas ao laboratório de ensaios.

**c) MOVIMENTO DE TERRA**, onde os serviços de terraplenagem devem seguir um controle rigoroso quanto a sua execução.



Onde o material a ser utilizado deve ser o de 2ª categoria;

Descarga, espalhamento em camadas, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior;

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação. Para o corpo dos aterros, a espessura de cada camada compactada não deve ultrapassar de 0,30 m. Para as camadas finais essa espessura não deve ultrapassar de 0,20 m.

**2.1.2.4** Comprovante que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregado, autenticada junto a D.R.T (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de Trabalho devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada na Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- d) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado.

**2.1.2.5** Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços e/ou Obras, nem atestado de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

**2.1.2.5** Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

Forquilha/CE, 08 de Junho de 2022.

  
Eison Anderson Lopes Loida  
Engenheiro Civil  
CREA/CE-D 57463



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA  
Nº CE20220099114



INICIAL

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**1. Responsável Técnico**

**ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0614862655

Registro: 57463CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**

**AVENIDA CRIANÇA DANTE VALERIO**

Complemento: **AVENIDA**

Cidade: **FORQUILHA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

Nº: **481**

CEP: 62115000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA ANTÔNIA AUREA COSTA**

Complemento:

Cidade: **FORQUILHA**

Data de Início: **07/06/2022**

Previsão de término: **27/09/2024**

Finalidade: **Esportivo**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**

Nº: **S/N**

Bairro: **JOSÉ RAIMUNDO DE LOIOLA**

UF: **CE**

CEP: 62115000

Coordenadas Geográficas: **-3.807281, -40.267718**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS	1,00	un
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.org.br/publico/>, com a chave: c9ZDB  
Impresso em: 14/06/2022 às 07:21:18 por: ip: 138.0.73.146





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA /  
Nº CE20220999164



INICIAL

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1,00	un
<b>18 - Fiscalização</b>		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.pitac.com.br/publico/>, com a chave: c9ZDB  
Impresso em: 14/06/2022 às 07:21:18 por: ip: 138.0.73.146

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA **SERVIÇO**  
Nº CE20220998114



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM MINE-ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FORQUILHA 14 de JUNHO de 2022

Local

data

Elison Anderson Lopes Loiola  
ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA - CPF: 797.801.302-06

Daniel Roldinele R. Pereira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CNPJ: 07.673.106/0001-03

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 13/06/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215426765

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c9ZDB

Impresso em: 14/06/2022 às 07:21:19 por: , ip: 138.0.73.146

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará







**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

**DADOS DO CONTRATO**

<b>ATO NOMEAÇÃO:</b>	2022.06.14.01	<b>DATA:</b>	14.06.2022
<b>CONTRATO</b>	A SER DEFINIDO EM LICITAÇÃO	<b>UNIDADE GESTORA</b>	SEINFRA
<b>CONTRATADO</b>	A SER DEFINIDO EM LICITAÇÃO		
<b>CNPJ:</b>		<b>VALOR DO PROJETO:</b>	R\$ 1.887.339,43
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MINI ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA		

**Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A Secretária de Infraestrutura, no uso das atribuições conferidas no PORTARIA N° 010 04012021, resolve:

Designar o servidor da Secretaria de Infraestrutura ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA, CREA-CE nº 57423-D, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, fiscal do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MINI ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no contrato, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- f) encaminhar a documentação ao setor competente para pagamento;



- g) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração e à Procuradoria Geral do Município para promoção do possível processo punitivo contratual;
- h) cobrar da contratada, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- i) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Forquilha, CE, 14 de Junho de 2022

**MICHELLE MELO DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA**

Engenheiro Civil  
CREA-CE N° 57463  
CONTRATO N° 6629



**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: PMF-22.05.26.01-TP.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.  
DATA DE ABERTURA: 11/07/2022.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho com menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o que determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Localidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do responsável legal)



ANEXO III  
MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA  
(colocar em papel timbrado)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: **PMF-22.05.26.01-TP.**  
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**  
DATA DE ABERTURA: **11/07/2022.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**

REF.: **PROPOSTA DE PREÇOS.**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MINI ESTÁDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA, CONFORME PLANO DE AÇÃO N° 09032022-019312.	R\$ .....
(VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO)	
Validade da Proposta: <b>60 (SESSENTA) DIAS.</b>	
Prazo de Execução dos Serviços: <b>Conforme Cronograma Físico Financeiro</b>	

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	

Localidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: PMF-22.05.26.01-TP.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.  
DATA DE ABERTURA: 11/07/2022.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal n.º. 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º. 123/06 e Lei Complementar n.º. 147/14.

Localidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, COM A  
EMPRESA: **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Forquilha/CE., com sede no endereço: **Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro – CEP: 62.115-000 – Forquilha – CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.673.106/0001-03, através da Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Urbanismo**, representada, nesse caso, por **(Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com **(razão social da contratada)**, situada no endereço: **(DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por **(Representante, Proprietário ou Sócio Administrador)**, tendo como tal o(a) Sr.(a) **(nome do assinante pela contratada)**, portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - A Tomada de Preços n.º **PMF-22.05.26.01-TP**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante da Tomada de Preços;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Contratação de empresa para construção de mini estádio na sede do município de Forquilha, conforme plano de ação nº 09032022-019312.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - O serviço será executado pelo regime de **indireta empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)** e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1 - Ocorrerão reajustes de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que demonstrado nos autos do processo o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, utilizando-se para aplicação do reajuste a adoção de índices específicos ou setoriais.



#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após emissão de Laudo Técnico pelo Setor de Engenharia da municipalidade, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, até atingir o quantitativo contratado.

6.1.1. - No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a empresa licitante vencedora deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS e resumo das folhas de pagamento específicas referente à obra.

6.1.2. - última parcela do pagamento somente será liberada após a CONTRATADA comprovar a quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND em plena validade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos deverão ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

6.3 - Nos documentos de cobrança deverão constar, obrigatoriamente, além das informações usuais e legais (nome da empresa, CNPJ, data, etc.):

a) número, data de assinatura e objeto do instrumento contratual ou do documento que autorizar o fornecimento do objeto ora licitado, apresentando discriminadamente os produtos fornecidos;

b) nome e código do banco, nome, código e endereço da agência (com dígito verificador) e o número da conta corrente (com dígito verificador) onde deverá ser creditado o valor correspondente;

c) destaque do valor destinado à retenção do INSS e ISS, conforme legislação em vigor.

6.4. - Os pagamentos serão efetuados em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

6.5. - Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o MUNICÍPIO qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

6.6 - Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

6.7. - Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.

6.8 - Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

6.9 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos materiais, o valor referente aos serviços, com destaque do valor destinado à retenção do INSS e do ISS, conforme legislação em vigor.

6.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.12 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

6.13 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;



6.14 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais), Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF – FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

6.15 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

6.16 - O valor remanescente do contrato poderá ser reajustado a contar da data da proposta, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa à CONTRATANTE;

6.17 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais), Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF – FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

6.18 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

FONTE DE RECURSO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
1.500.0000.00	11.01.27.812.2702.1.025	4.4.90.51.00
1.700.0000.00		

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO E DO CONTRATO

8.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados concluídos no prazo estipulado no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, estando sujeita sua prorrogação automática por igual tempo, conforme disposto no § 5º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do que dispõe o §1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado.

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

9.1.3 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

9.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9.1.5 - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

9.1.6 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

9.1.7 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

9.1.8 - Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;

9.1.9 - Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;





- 9.1.10 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 9.1.11 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.1.12 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 9.1.13 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 9.1.14 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos deste Contrato e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- 10.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 10.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- 10.1.3 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação do serviço;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das Autarquias Competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.1.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.1.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.8 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 10.1.9 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a este Município ou à terceiros, decorrentes da prestação do serviço;
- 10.1.10 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no DOU de 13.02.1998;
- 10.1.11 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e a terceiro, por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.1.12 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.1.13 - Executar os serviços em estrito acordo com os projetos executivos (planilhas orçamentárias, desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

10.1.14 - Providenciar a inscrição da obra/serviço perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com a emissão e pagamento da ART de execução, bem como, a inscrição nos demais órgãos que se fizer necessário;

10.1.15 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

11.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

11.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

11.8 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa da CONTRATANTE;

c) entregar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



h) negociar com terceiros as faturas emitidas contra a CONTRATANTE.

11.9 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.10 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, após o regular processo administrativo.

11.11 – Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado, através de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - A aceitação provisória do serviço dar-se-á a cada apresentação de Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade.

13.2 - A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua execução total e apresentação de Laudo Técnico conclusivo fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo MUNICÍPIO.

13.3 - A aceitação definitiva e total do objeto ora licitado pelo MUNICÍPIO e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega total do objeto ora licitado.

13.4 – No caso de não aposição da assinatura no TRD pela CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

13.5 – Antes da assinatura do TRD, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como demais pendências porventura existentes.

13.6 – Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento do objeto ora licitado, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontadas pelo MUNICÍPIO.

13.7 - A assinatura do TRD, cuja data fixará o início da contagem dos prazos de garantia previstos na Legislação Civil, não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se referem aquelas leis e este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, a Tomada de Preços já mencionada anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**



16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 17.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 17.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 17.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 17.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria, e ainda através de apólice original emitida por instituição financeira credenciada pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
- 17.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 17.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e ainda através de fiança original, emitida por instituição financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil- BCB (Lei nº 4.595/64 e Resolução CMN nº 2.325/96)
- 17.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição em que for notificada.
- 17.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.11 Será considerada extinta a garantia:
- 17.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 17.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



17.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 - A fiscalização da obra será executada pelo Setor de Engenharia da municipalidade.

18.2 – O representante do MUNICÍPIO anotará em livro próprio "DIÁRIO DE OBRAS" todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.3 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Agente Público Elison Anderson Lopes Lóiola portador do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO**

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS**

21.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da licitante contratada, sem direito a reembolso. O MUNICÍPIO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

21.1.1 – Na apresentação da proposta deverão ser levado em conta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre o fornecimento dos materiais, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre o fornecimento dos materiais, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao MUNICÍPIO dos valores porventura pagos à CONTRATADA, atualizados monetariamente.

21.1.3 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



22.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2 – A CONTRATADA deverá:

- a) Manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-la na execução do contrato. O preposto deverá ser profissional legalmente habilitado (CREA), conforme documentação apresentada para o cadastro desta licitação.
- b) Manter local junto a obra e durante o andamento das obras, onde deverá ficar disponível toda a documentação relativa a obra, bem como registro de empregados e documentos conexos.
- c) Disponibilizar laboratorista e auxiliares durante a execução da obra, bem como relatório dos ensaios do controle tecnológico.
- d) Disponibilizar equipe de topografia do início até o término da obra.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- g) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- h) Efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei no 6.496, de 7 de dezembro de 1977.
- i) Providenciar a instalação de placas antes do início das obras, de acordo com o Memorial Descritivo.
- j) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, às suas expensas, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- k) Remover, após a conclusão dos trabalhos, os entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza provenientes dos serviços objeto do presente contrato, entregando o local limpo e em condições de uso.
- l) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- n) cumprir e fazer todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

22.2.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos neste item, bem como as de sua responsabilidade não especificadas neste instrumento, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

23.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes da Tomada de Preços que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

23.3 - Nenhum serviço poderá ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, da Autoridade Superior do presente termo de contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Forquilha/CE.



24.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com a presença de duas testemunhas.

Forquilha/CE., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



ANEXO VI  
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: PMF-22.05.26.01-TP.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.  
DATA DE ABERTURA: 11/07/2022.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

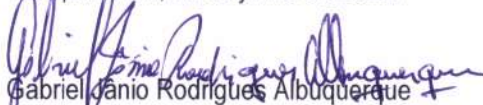
Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Não obstante, outro aspecto importante na vedação da participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes ao objeto pretenso. A qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto de uma licitação pública não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desse atestado.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Forquilha/CE, 22 de junho de 2022.

  
Gabriel Danilo Rodrigues Albuquerque

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO VII  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: **PMF-22.05.26.01-TP**.  
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**.  
DATA DE ABERTURA: **11/07/2022**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e por intermédio de seu(s) responsável(is) técnicos, os(as) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAM, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22.05.26.01-TP, que os profissionais abaixo indicados serão disponibilizados, para compor nossa Equipe de Responsáveis Técnicos, e que participaremos e nos responsabilizaremos pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

EQUIPE DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:				
Nº	Nome do Profissional	Função Técnica	Número do Registro	Profissional Detentor do Atestado (X)
1				
2				
...				

Localidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do responsável(is) técnico(s))



ANEXO VIII  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: **PMF-22.05.26.01-TP**.  
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**.  
DATA DE ABERTURA: **11/07/2022**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NATUREZA DO SERVIÇO**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS Nº **PMF-22.05.26.01-TP**, que tem pleno conhecimento, dos projetos básicos/executivos, das condições e da natureza do serviço, inclusive geotecnia do local e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do responsável(is) técnico(s))